



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	1208001/2025
FLS.	01
Ass.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **12 de agosto de 2025**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1208001/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 12 de agosto de 2025.

Francisca Vanderlene Aragão de Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão de Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 1208001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Requisitante: Sra. Ilvia Maria Silva Sousa

Destinatário: Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA,
Márcio Francigard Furtado e Silva

1. Descrição da Demanda

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada que realize, de forma integral e padronizada, os serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos pertencentes à Câmara Municipal de Pedreiras/MA. O escopo da atividade compreende a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e insumos indispensáveis à fiel execução do objeto, garantindo eficiência, preservação documental e conformidade com as exigências administrativas e legais.

2. Descrição da Necessidade que deve ser Atendida

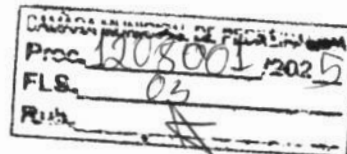
A Câmara Municipal de Pedreiras/MA possui significativo acervo físico de documentos, oriundos do exercício de sua função legislativa e administrativa. Tal acervo demanda sistematização e tratamento técnico, de modo a viabilizar o rápido acesso às informações, a preservação do patrimônio documental e a observância das normas de transparência pública e accountability. A ausência de tratamento adequado gera riscos de extravio, deterioração e morosidade no atendimento das demandas administrativas, legislativas e de controle externo.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA apresenta-se como providência indispensável à adequada gestão do acervo documental do Poder Legislativo local.

3.1 Com efeito, a Câmara Municipal, no exercício de suas funções constitucionais de legislar, fiscalizar e administrar sua estrutura interna, produz e recebe volumosa quantidade de documentos oficiais, tais como projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, atas, processos administrativos, correspondências oficiais e expedientes de controle. Esse acervo, em sua forma física, encontra-se sujeito a riscos inerentes à deterioração natural do papel, ao extravio por manuseio inadequado e à morosidade na recuperação das informações, circunstâncias que comprometem a eficiência da Administração Pública.

3.2 A execução interna dessa atividade é inviável, seja pela ausência de corpo técnico especializado em gestão documental e arquivística, seja pela inexistência de equipamentos adequados para garantir a preservação e digitalização conforme padrões técnicos reconhecidos. A Câmara Municipal ca-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

rece de estrutura tecnológica apropriada para assegurar que o processo de digitalização produza cópias fidedignas, legíveis e juridicamente válidas, conforme exigem as normas da Arquivologia e da legislação aplicável.

3.3 Além disso, destaca-se o dever jurídico da Administração Pública de assegurar transparência, publicidade e acesso à informação, conforme preceitua o art. 37, caput, da Constituição Federal, e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

3.4 A inexistência de mecanismos que garantam pronta consulta ao acervo documental compromete o direito fundamental da coletividade de fiscalizar a gestão pública, além de fragilizar a atuação dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

3.5 No plano da legislação administrativa, a **Lei nº 14.133/2021** impõe à Administração Pública o dever de planejar e justificar suas contratações, exigindo que se demonstre a necessidade, a adequação e a compatibilidade da contratação com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Nesse contexto, a contratação ora pleiteada representa solução que concretiza tais mandamentos, pois:

3.5.1 **Necessidade:** decorre da obrigação de preservar e gerir adequadamente o acervo documental, evitando perdas irreversíveis e assegurando acesso célere às informações;

3.5.2 **Adequação:** a terceirização junto a empresa especializada permite obter resultados de qualidade, em conformidade com padrões técnicos e legais de digitalização e arquivamento;

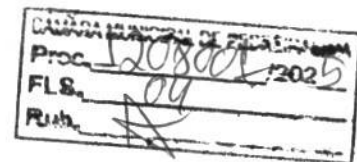
3.5.3 **Economicidade:** a contratação evita custos futuros mais elevados decorrentes da deterioração documental, extravios ou retrabalho, além de racionalizar o tempo da força de trabalho interna, que poderá se dedicar às atividades finalísticas da Câmara.

3.6 Outro ponto a ser destacado é que a contratação alinha-se à política de modernização administrativa e governança documental, ao permitir a transição do acervo físico para um ambiente digital seguro, facilitando a adoção de sistemas informatizados de gestão legislativa e administrativa, prática crescente entre Casas Legislativas em todo o país.

4. Resultados Almejados com a Contratação

Com a contratação pretendida, objetiva-se:

- a) promover a preservação e segurança do acervo documental físico existente;
- b) otimizar os fluxos de trabalho internos mediante a digitalização e indexação de informações;
- c) assegurar maior agilidade na localização e no fornecimento de documentos para fins administrativos, jurídicos e de controle;
- d) garantir a conformidade legal com normas de transparência e acesso à informação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e) modernizar os processos administrativos, reduzindo riscos de extravio e custos decorrentes da ineficiência operacional.

5. Serviço a ser Contratado

A contratação abrangerá os seguintes serviços técnicos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Folha	120.000

6. Conclusão

À vista do exposto, verifica-se a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos, a fim de que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA possa cumprir suas funções institucionais de maneira eficiente, transparente e juridicamente adequada.

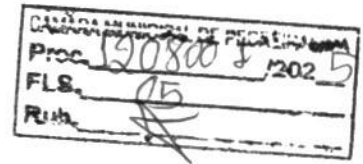
Submete-se a presente demanda à apreciação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para que delibere acerca da deflagração do competente processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Pedreiras/MA, 12 de agosto de 2025.


Ilvia Maria Silva Sousa
Requisitante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras
Sr.^a Luzia de Vasconcelos Silva

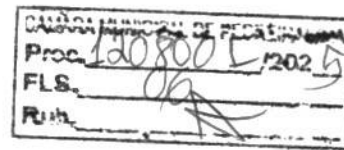
Estamos encaminhando à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Folha	120.000

Pedreiras/MA, 13 de agosto de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.

Marcio Francigard Furtado e Silva.

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através do site **Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**, com o objeto de Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 14 de agosto de 2025.


LUZIA DE VASCONCELOS SILVA
Chefe do Setor de Compras



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,50

MEDIANA
R\$ 0,48

MENOR
R\$ 0,27

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS 44 of 204642

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

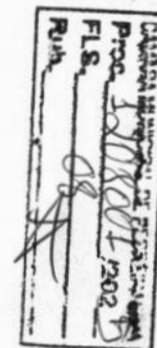
Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	00007	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UNIDADE	12.000.000	R\$0,27	SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	22/11/2024
90091/2024	00016	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UNIDADE	588.148	R\$0,34	VIRTUALDOCS GESTAO DOCUMENTAL LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	12/06/2024
90091/2024	00036	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UNIDADE	50.000	R\$0,38	VIRTUALDOCS GESTAO DOCUMENTAL LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	12/06/2024
90091/2024	00051	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UNIDADE	270.000	R\$0,58	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	12/06/2024
90002/2024	00001	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UN	350.000	R\$0,65	DU OURO TECNOLOGIA LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA	930746 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA	24/09/2024

Relatório gerado dia: 14/08/2025 às 16:04

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



90023/2024	00002	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UN	2.000	R\$0,80	SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	27/02/2025
------------	-------	--------	-------	--	--	----	-------	---------	--	---	---	------------





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,50

MEDIANA
R\$ 0,48

MENOR
R\$ 0,27

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS 44 of 204642

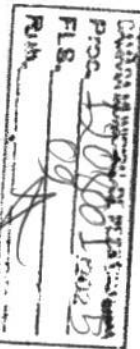
Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

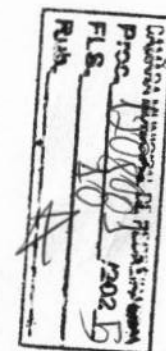
Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	00007	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UNIDADE	12.000.000	R\$0,27	SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	22/11/2024
90091/2024	00016	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UNIDADE	588.148	R\$0,34	VIRTUALDOCS GESTAO DOCUMENTAL LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	12/06/2024
90091/2024	00036	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UNIDADE	50.000	R\$0,38	VIRTUALDOCS GESTAO DOCUMENTAL LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	12/06/2024
90091/2024	00051	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UNIDADE	270.000	R\$0,58	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	12/06/2024
90002/2024	00001	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UN	350.000	R\$0,65	DU OURO TECNOLOGIA LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA	930746 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA	24/09/2024

Relatório gerado dia: 14/08/2025 às 16:04

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



90023/2024	00002	Pregão	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		UN	2.000	R\$0.80	SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	925980 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	27/02/2025
------------	-------	--------	-------	--	--	----	-------	---------	--	---	---	------------





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

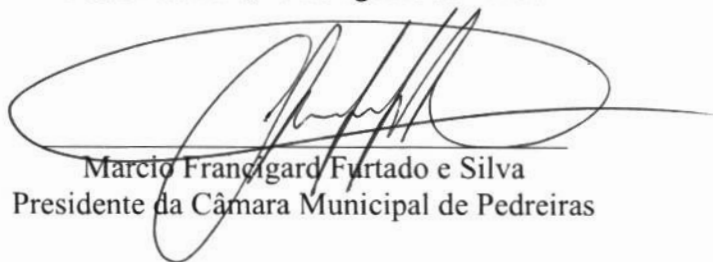
Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

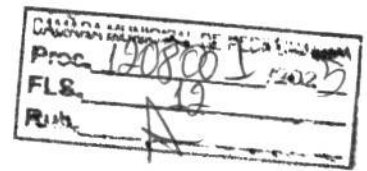
Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Pedreiras/MA, 15 de agosto de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

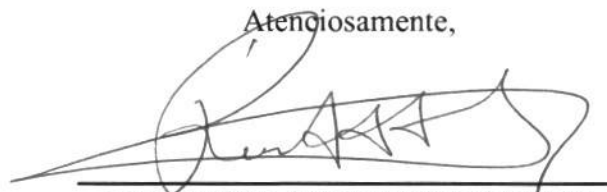
Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

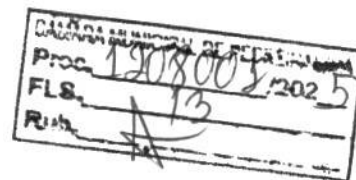
Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 15 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

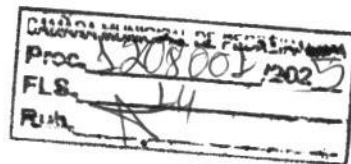
Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 15 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



Marcio Francigato Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PARA ELABORAÇÃO DO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

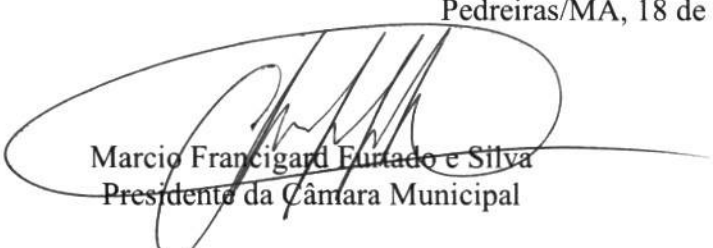
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025

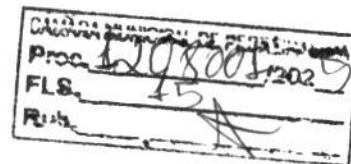
Por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD, no intuito de que o presente processo objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, necessita que seja realizado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, e análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) responsáveis por elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP de imediato e posteriormente o Termo de Referência – TR, que serão coordenados pelo primeiro:

- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

Encaminhem-se os autos do processo, ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do art. Art. 18, I e II da lei 14.133/2021.

Pedreiras/MA, 18 de agosto de 2025.


Marcio Francigardi Eustado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 1208001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Elaborado por:

- Ilvia Maria Silva Sousa, Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães, Integrante Técnico

1. Necessidade da Contratação

1.1 A presente contratação, consubstanciada no processo administrativo nº 1208001/2025, emerge como imperativo inarredável à higidez e eficiência da gestão documental da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. A acumulação de documentos físicos, sem a devida organização, digitalização e indexação, configura óbice à celeridade e à segurança no acesso à informação, comprometendo a consecução das atividades administrativas e o cumprimento das exigências legais. A ausência de um sistema documental moderno e acessível acarreta riscos de extravio, deterioração e morosidade na localização de informações cruciais para a tomada de decisões e para a prestação de contas aos órgãos de controle. Destarte, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, não se configura como mera conveniência, mas como exigência premente para a otimização dos fluxos de trabalho, a preservação do acervo histórico e a garantia da transparência e da legalidade dos atos administrativos. Tal medida coaduna-se com o interesse público primário de uma administração pública eficiente e proba, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, § 1º, inciso I, que impõe a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

2. Requisitos da Contratação

2.1 Os requisitos para a presente contratação, em consonância com o Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, são delineados com o fito de assegurar a excelência e a adequação dos serviços a serem prestados. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise comprovada na área de gestão documental, com capacidade técnica e operacional para executar as seguintes atividades:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2.1.1 Organização de Documentos Físicos: Compreende a classificação, ordenação e acondicionamento de documentos em conformidade com as normas arquivísticas vigentes, garantindo a integridade e a rastreabilidade do acervo.

2.1.2 Digitalização de Documentos: Processo de conversão de documentos físicos para o formato digital, utilizando equipamentos de alta performance que assegurem a qualidade da imagem e a fidelidade ao original. A digitalização deverá contemplar diferentes formatos e tamanhos de documentos, incluindo, mas não se limitando a, ofícios, memorandos, processos administrativos, livros e demais registros da Câmara Municipal.

2.1.3 Indexação de Documentos: Atribuição de metadados e informações descritivas aos documentos digitalizados, permitindo a rápida localização e recuperação da informação por meio de sistemas de busca avançados. A indexação deverá seguir padrões predefinidos, com a criação de campos específicos para data, tipo de documento, assunto, remetente, destinatário, número do processo, entre outros, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

2.1.4 Fornecimento de Mão de Obra Especializada: Disponibilização de equipe técnica qualificada e treinada para a execução de todas as etapas dos serviços, incluindo arquivistas, digitalizadores e indexadores, com experiência comprovada em projetos similares.

2.1.5 Fornecimento de Equipamentos e Insumos: Provisão de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como scanners de alta velocidade, computadores, softwares de gestão documental, além de insumos como caixas, pastas, etiquetas e demais materiais de consumo, garantindo a autonomia e a eficiência da operação.

2.1.6 Segurança da Informação: Implementação de protocolos rigorosos de segurança para a proteção dos dados e informações contidas nos documentos, tanto durante o processo de digitalização e indexação quanto no armazenamento e acesso aos arquivos digitais. A empresa deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.1.7 Compatibilidade Tecnológica: As soluções tecnológicas propostas deverão ser compatíveis com os sistemas e infraestrutura de TI existentes na Câmara Municipal, ou apresentar justificativa para a implementação de novas ferramentas, assegurando a interoperabilidade e a escalabilidade do sistema.

2.2 Estes requisitos visam a assegurar que a contratação resulte em uma solução completa e eficaz, apta a atender plenamente às demandas da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, promovendo a modernização e a eficiência da gestão documental.

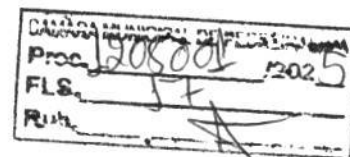
3. Estimativas de Quantidade para Contratação

3.1 A estimativa das quantidades para a presente contratação, em observância ao Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na projeção das demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, considerando a natureza e o volume do acervo documental existente e o fluxo de novos documentos. Embora uma quantificação exata dependa de um levantamento detalhado *in loco*, para fins deste Estudo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Técnico Preliminar, apresentam-se as seguintes estimativas, baseadas em experiências análogas e na média de produção documental de órgãos legislativos de porte similar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Folha	120.000

4. Levantamento do Mercado

O levantamento de mercado, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, visa a identificar as alternativas disponíveis para a satisfação da necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, bem como a justificar a escolha da solução mais adequada sob as perspectivas técnica e econômica. A análise abrangeu a pesquisa de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

4.1. Alternativas Identificadas

No panorama mercadológico, foram identificadas as seguintes alternativas para a consecução do objeto:

4.1.1 Contratação de Empresa Especializada (Solução Proposta): Esta alternativa consiste na contratação de uma pessoa jurídica com expertise e infraestrutura dedicadas à gestão documental. Tais empresas oferecem um pacote completo de serviços, incluindo a disponibilização de pessoal qualificado (arquivistas, digitalizadores, indexadores), equipamentos de alta performance (scanners profissionais, softwares de gestão documental) e insumos (caixas, pastas, etiquetas). A principal vantagem reside na transferência da responsabilidade pela execução e pela manutenção da infraestrutura para o contratado, permitindo que a Administração Pública foque em suas atividades finalísticas. O mercado apresenta diversas empresas com capacidade para atender a demanda, com modelos de precificação variados, geralmente por página digitalizada/indexada ou por projeto.

4.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução

4.2.1 A escolha pela Contratação de Empresa Especializada como a solução mais adequada para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA fundamenta-se em uma análise técnica e econômica pormenorizada, que privilegia a eficiência, a segurança e a relação custo-benefício, em detrimento das demais alternativas:

4.2.2 Em suma, a contratação de empresa especializada representa a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando a modernização da gestão documental da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Câmara Municipal de Pedreiras/MA com a máxima eficiência técnica e a mais favorável relação custo-benefício, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativas do Valor da Contratação

5.1 A estimativa do valor da contratação, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, é um elemento basilar para a formação do orçamento da licitação. Para a presente contratação, que abrange serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a pesquisa de preços foi realizada com base em fontes fidedignas, notadamente o Painel de Preços do Governo Federal (paineldeprescos.planejamento.gov.br), bem como em outras fontes de mercado para validação e complementação dos dados.

5.2 Conforme a pesquisa realizada no Painel de Preços, considerando a natureza dos serviços e a complexidade envolvida, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Este valor reflete a média de contratações similares realizadas pela Administração Pública, abrangendo a integralidade dos serviços descritos, incluindo a mão de obra especializada, o uso de equipamentos de alta tecnologia e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução do objeto.

6. Descrição da Solução como um Todo

6.1 A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA consiste na contratação de empresa especializada que oferecerá um serviço integrado e abrangente de gestão documental, desde a organização física até a disponibilização dos documentos em formato digital, com a devida indexação. A abordagem holística visa a transformar o acervo documental da Câmara, otimizando o acesso à informação e garantindo a segurança e a perenidade dos registros.

6.2 Os serviços serão executados em fases interdependentes, garantindo a fluidez e a qualidade do processo:

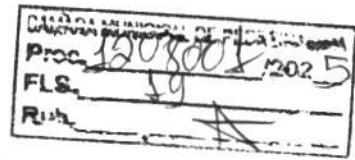
6.2.1 Fase 1: Planejamento e Diagnóstico: Inicialmente, a empresa contratada realizará um diagnóstico detalhado do acervo documental da Câmara Municipal, identificando volumes, tipos de documentos, estado de conservação e necessidades específicas de organização. Será elaborado um plano de trabalho minucioso, definindo cronogramas, metodologias e padrões de qualidade para todas as etapas. Esta fase incluirá a definição dos campos de indexação e a estrutura de pastas e arquivos digitais, em alinhamento com as necessidades da Câmara.

6.2.2 Fase 2: Organização Física: Os documentos físicos serão submetidos a um processo de organização rigoroso. Isso inclui a retirada de grampos, cliques e outros elementos metálicos, a reparação de documentos danificados, a eliminação de duplicidades e a classificação em categorias lógicas. Os documentos serão acondicionados em pastas e caixas arquivísticas padronizadas, com identificação clara e rastreável, facilitando o manuseio e a localização.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



6.2.3 Fase 3: Digitalização: Utilizando scanners de alta velocidade e resolução, os documentos organizados serão digitalizados. A digitalização será realizada com atenção à qualidade da imagem, garantindo a legibilidade e a fidelidade ao original. Serão utilizados equipamentos adequados para diferentes formatos e tipos de papel, incluindo documentos de grande porte ou em estado delicado. As imagens digitais serão geradas em formatos padronizados (ex: PDF/A), assegurando a interoperabilidade e a preservação a longo prazo.

6.2.4 Fase 4: Indexação e Controle de Qualidade: Após a digitalização, cada documento digitalizado será indexado com os metadados previamente definidos. A indexação permitirá a criação de um banco de dados robusto, possibilitando buscas rápidas e eficientes por qualquer informação contida nos documentos. Será implementado um rigoroso controle de qualidade em todas as etapas, desde a digitalização até a indexação, para garantir a acurácia dos dados e a integridade das imagens. Erros serão identificados e corrigidos prontamente.

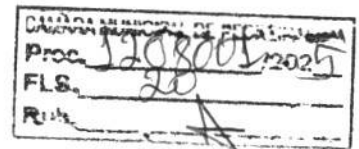
6.2.5 Fase 5: Armazenamento e Disponibilização: Os documentos digitalizados e indexados serão armazenados em ambiente digital seguro, preferencialmente em nuvem ou em servidores da Câmara Municipal, conforme a infraestrutura existente e as políticas de segurança da informação. A empresa poderá auxiliar na integração dos arquivos digitais com sistemas de gestão documental já utilizados pela Câmara, ou propor a implementação de uma solução de acesso e gerenciamento dos documentos digitais, com controle de acesso e trilha de auditoria.

6.2.6 Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Insumos: A empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada (coordenador, arquivistas, digitalizadores, indexadores), os equipamentos necessários (scanners, computadores, softwares) e os insumos (caixas, pastas, etiquetas, etc.) para a execução completa dos serviços. Isso exige a Câmara Municipal de investimentos em infraestrutura e pessoal, permitindo que se concentre em suas atividades essenciais.

6.3 Esta solução integral visa a modernizar a gestão documental da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, promovendo a eficiência administrativa, a transparência e a segurança da informação, em conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

7. Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

7.1 A decisão de não parcelar a presente contratação, em consonância com o Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na inviabilidade técnica e econômica de se dividir o objeto em parcelas distintas. Embora o parcelamento seja a regra geral nas contratações públicas, visando à ampliação da competitividade e à otimização dos custos, há situações em que a indivisibilidade do objeto ou a complexidade da interdependência entre as etapas justificam a contratação por item único.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.2 No caso em tela, os serviços de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, configuram um sistema integrado e interdependente. A fragmentação do objeto em parcelas distintas, como a contratação de uma empresa para a organização, outra para a digitalização e uma terceira para a indexação, geraria as seguintes desvantagens:

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

8.1 A presente contratação almeja a consecução de resultados tangíveis e mensuráveis, que se traduzirão em benefícios significativos para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em estrita observância ao Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Os resultados esperados demonstram a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, justificando plenamente o investimento público:

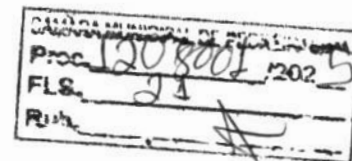
8.1.1. Otimização do Acesso à Informação: A digitalização e indexação do acervo documental permitirão o acesso rápido e eficiente a qualquer documento, eliminando a necessidade de buscas físicas demoradas e a dependência de um único local de armazenamento. Isso agilizará os processos administrativos, a tomada de decisões e o atendimento às demandas internas e externas.

8.1.2 Preservação do Acervo Documental: A conversão dos documentos físicos para o formato digital garantirá a preservação do acervo histórico e administrativo da Câmara Municipal, protegendo-o contra deterioração, extravio, desastres naturais e manuseio constante. A digitalização atua como uma medida de segurança e contingência, assegurando a perenidade da informação.

8.1.3 Redução de Custos Operacionais: A eliminação gradual da necessidade de manuseio e armazenamento de documentos físicos resultará na redução de custos com espaço físico (arquivos, estantes), materiais de escritório (pastas, caixas), impressão e cópias. A otimização dos processos de busca e recuperação de informações também diminuirá o tempo de trabalho dos servidores, liberando-os para atividades mais estratégicas.

8.1.4 Aumento da Eficiência e Produtividade: Com o acesso facilitado aos documentos e a automação de parte dos processos, haverá um aumento significativo da eficiência e produtividade dos servidores da Câmara Municipal. A agilidade na localização de informações e a padronização dos procedimentos contribuirão para um fluxo de trabalho mais dinâmico e menos suscetível a erros.

8.1.5 Transparência e Controle Social: A disponibilização de documentos em formato digital, com a devida indexação, facilitará a consulta pública e o controle social sobre os atos da Câmara Municipal. A transparência na gestão documental é um pilar fundamental da administração pública moderna, fortalecendo a relação com a sociedade e os órgãos de fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1.6 Segurança da Informação: A implementação de sistemas de gestão documental digitalizados, com controle de acesso, trilha de auditoria e backups regulares, aumentará a segurança da informação, protegendo dados sensíveis e garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.1.7 Modernização da Gestão Pública: A contratação representa um passo fundamental na modernização da gestão da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, alinhando-a às melhores práticas de governança e às exigências da era digital. Isso contribuirá para uma imagem institucional mais moderna e eficiente.

8.2 Em síntese, os resultados pretendidos com esta contratação transcendem a mera digitalização de documentos, configurando-se como um investimento estratégico na eficiência, transparência e segurança da gestão pública, com impactos positivos duradouros para a Câmara Municipal e para a comunidade que ela serve.

9. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

9.1 Em estrita observância ao Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração da Câmara Municipal de Pedreiras/MA deverá adotar uma série de providências prévias à celebração do contrato, visando a assegurar a higidez do processo licitatório, a efetividade da contratação e a adequada fiscalização e gestão contratual. Tais medidas são cruciais para mitigar riscos e garantir o sucesso da empreitada:

9.1.1 Designação Formal de Gestores e Fiscais do Contrato: Imprescindível a nomeação formal de servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato. Estes deverão possuir conhecimento técnico suficiente para acompanhar a execução dos serviços, atestar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato, e reportar eventuais não conformidades. A designação deve ser acompanhada da clara definição de suas atribuições e responsabilidades.

9.1.2 Capacitação dos Servidores Envolvidos: Os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, bem como aqueles que farão uso dos sistemas de gestão documental e dos documentos digitalizados, deverão receber capacitação adequada. Esta capacitação pode ser provida pela própria empresa contratada, como parte do escopo do serviço, ou por meio de cursos e treinamentos específicos sobre gestão documental, legislação arquivística, uso de softwares de digitalização e indexação, e as disposições da Nova Lei de Licitações.

9.1.3 Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB): Com base neste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência ou Projeto Básico, documento que detalhará as especificações técnicas dos serviços, os requisitos de qualidade, os prazos de execução, as condições de entrega, os critérios de aceitação, as sanções aplicáveis, e demais cláusulas essenciais para a execução contratual. O TR/PB deve ser preciso e exaustivo, evitando ambiguidades que possam gerar contestações ou dificuldades na fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.1.4 Definição dos Padrões de Digitalização e Indexação: A Administração deverá, em conjunto com a equipe técnica, definir os padrões de digitalização (resolução, formato de arquivo, nomenclatura) e os campos de metadados para a indexação dos documentos. Esta etapa é fundamental para garantir a uniformidade e a interoperabilidade dos documentos digitalizados e a eficácia das buscas futuras.

9.1.5 Disponibilização de Espaço Físico Adequado: A Câmara Municipal deverá providenciar um espaço físico adequado para a instalação da equipe da empresa contratada e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo condições de trabalho seguras e eficientes.

9.1.6 Acesso à Infraestrutura de TI: A Administração deverá garantir o acesso da empresa contratada à infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, quando necessário para a instalação de softwares, acesso a redes ou armazenamento de dados, sempre com a devida segurança e controle de acesso.

9.1.7 Planejamento da Transição e Migração de Dados: Caso a Câmara Municipal já possua algum sistema de gestão documental ou arquivos digitais, deverá ser planejado o processo de transição e migração dos dados para a nova solução, garantindo a integridade e a continuidade das informações.

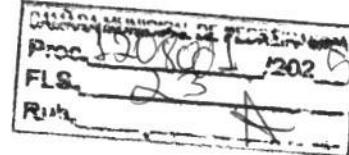
9.1.8 Publicação do Edital de Licitação: Após a aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos, o edital de licitação deverá ser publicado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla publicidade e a competitividade do certame.

9.2 Estas providências, quando diligentemente observadas, são elementos catalisadores para a consecução de uma contratação exitosa, minimizando os riscos e maximizando os benefícios para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, faz-se mister analisar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação. No contexto da gestão documental da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, algumas contratações podem apresentar correlação ou interdependência, embora não sejam diretamente vinculadas à execução dos serviços de organização, digitalização e indexação:

10.2 É fundamental que a Administração da Câmara Municipal de Pedreiras/MA mantenha um planejamento estratégico integrado, considerando a interdependência dessas contratações para evitar descontinuidades, otimizar recursos e garantir a coerência das soluções tecnológicas e administrativas adotadas. A presente contratação, por si só, já prevê o fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a sua execução, minimizando a necessidade de contratações interdependentes imediatas para o seu escopo direto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

11.1 Em atenção ao Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a análise de possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras, a presente contratação, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, apresenta, em sua essência, um caráter de minimização de impactos ambientais, ao invés de sua geração.

11.2 Com efeito, a transição do acervo documental físico para o digital, por sua própria natureza, contribui significativamente para a redução do consumo de recursos naturais e para a diminuição da pegada ecológica da Administração Pública. Os principais pontos a serem considerados são:

11.2.1 Redução do Consumo de Papel: A digitalização em larga escala e a subsequente gestão eletrônica de documentos diminuirão drasticamente a necessidade de impressão, cópias e armazenamento de documentos em papel. Isso se traduz em menor demanda por celulose, insumo primário da indústria papelreira, e, conseqüentemente, em menor desmatamento e consumo de água e energia associados à produção de papel.

11.2.2 Otimização do Espaço Físico: A eliminação gradual da necessidade de grandes arquivos físicos liberará espaço que pode ser otimizado para outros fins, reduzindo a demanda por novas construções ou expansões de edifícios, o que, por sua vez, diminui o consumo de materiais de construção e a geração de resíduos.

11.2.3 Diminuição da Geração de Resíduos: A menor utilização de papel e outros insumos de escritório (como cartuchos de tinta, toners e grampos) resultará em uma redução na geração de resíduos sólidos. Os documentos físicos que forem descartados após a digitalização, em conformidade com a tabela de temporalidade e destinação de documentos, serão encaminhados para reciclagem, quando possível, ou para descarte ambientalmente adequado.

11.3 Em suma, a presente contratação não apenas não gera impactos ambientais negativos significativos, como, ao contrário, atua como uma medida mitigadora e promotora da sustentabilidade ambiental na gestão pública, alinhando-se aos princípios da ecoeficiência e da responsabilidade socioambiental.

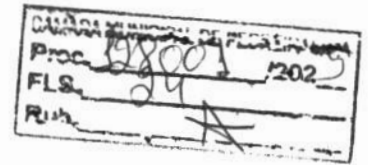
12. Análise de Riscos da Contratação

12.1 A análise de riscos da contratação, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, é etapa crucial para identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para eventos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A gestão de riscos visa a assegurar que os objetivos da contratação sejam alcançados com a máxima eficiência e segurança.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



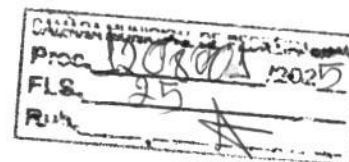
12.2 Para a presente contratação de serviços de organização, digitalização e indexação de documentos, os principais riscos identificados e suas respectivas medidas de mitigação são:

Risco	Descrição	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação/Tratamento
Risco de Mercado	Insuficiência de empresas qualificadas ou competitividade reduzida no processo licitatório.	Propostas inadequadas, preços elevados, ou ausência de licitantes.	Média	Ampla divulgação do edital; pesquisa de mercado abrangente para identificar potenciais fornecedores; diálogo com o mercado (se aplicável e permitido) para entender as capacidades e condições de oferta.
Risco de Especificação Inadequada	Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) com especificações vagas, excessivas ou insuficientes.	Dificuldade na avaliação das propostas; serviços não conformes; necessidade de aditivos contratuais; insatisfação com o resultado.	Média	Elaboração de TR/PB detalhado e preciso, com base neste ETP; consulta pública (se aplicável) para coleta de sugestões; participação de equipe técnica multidisciplinar na elaboração do TR/PB.
Risco de Preço Inadequado	Contratação por valor superior ao de mercado ou inviável para a execução do serviço.	Prejuízo ao erário; inviabilidade de execução pelo contratado; rescisão contratual.	Baixa	Pesquisa de preços robusta e atualizada, utilizando múltiplas fontes (Painel de Preços, contratações similares, orçamentos de fornecedores); análise crítica dos preços propostos.
Risco de Qualidade dos Serviços	Digitalização com baixa resolução, indexação incorreta, organização deficiente.	Perda de informações; dificuldade de acesso aos documentos; retrabalho; comprometimento da validade jurídica dos documentos digitais.	Média	Definição clara de padrões de qualidade no TR/PB; exigência de amostras e testes de qualidade durante a execução; fiscalização rigorosa com equipe capacitada; previsão de mecanismos de controle e aceitação dos serviços.



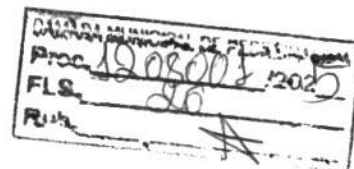
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Risco	Descrição	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação/Tratamento
Risco de Segurança da Informação	Vazamento de dados, acesso não autorizado, perda ou corrupção de arquivos digitais.	Dano à imagem da instituição; responsabilidade legal (LGPD); comprometimento da confidencialidade e integridade das informações.	Média	Exigência de certificações de segurança da informação da empresa; previsão de cláusulas contratuais específicas sobre LGPD e segurança de dados; uso de sistemas seguros e criptografia; realização de backups regulares; controle de acesso aos documentos.
Risco de Continuidade da Execução	Descumprimento de prazos, interrupção dos serviços, falência da contratada.	Atraso na modernização da gestão documental; prejuízos administrativos; necessidade de nova licitação.	Média	Exigência de garantias contratuais (caução, seguro-garantia); acompanhamento rigoroso do cronograma; aplicação de sanções em caso de descumprimento; previsão de plano de contingência.
Risco de Gestão Contratual	Falhas na fiscalização, comunicação ineficaz entre as partes, ausência de registros.	Dificuldade na resolução de problemas; execução inadequada; insatisfação com o resultado.	Baixa	Designação formal de gestores e fiscais capacitados; reuniões periódicas de acompanhamento; registro formal de todas as ocorrências e decisões; comunicação clara e transparente.
Risco de Impacto Ambiental	Geração excessiva de resíduos, consumo elevado de energia, descarte inadequado de materiais.	Dano ambiental; não conformidade com a legislação ambiental.	Baixa	Exigência de práticas sustentáveis da contratada; previsão de descarte adequado de resíduos (logística reversa); priorização de equipamentos eficientes energeticamente.

12.3 A gestão proativa desses riscos, com a implementação das medidas mitigadoras propostas, contribuirá para a segurança jurídica e a eficiência da contratação, maximizando a probabilidade de sucesso do projeto e o alcance dos resultados esperados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13. Posicionamento Conclusivo Sobre A Adequação Da Contratação

13.1 Diante da análise pormenorizada empreendida neste Estudo Técnico Preliminar, e em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se, de forma peremptória, pela adequação e imperatividade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

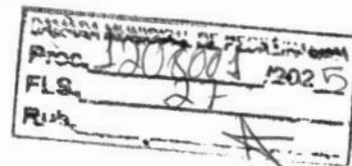
13.2 A necessidade da contratação foi cabalmente demonstrada, evidenciando-se o problema a ser resolvido – a ineficiência e a insegurança na gestão do acervo documental físico – e a solução proposta como a mais apta a atender ao interesse público. Os requisitos da contratação foram detalhados com precisão, garantindo a qualidade e a abrangência dos serviços. As estimativas de quantidade, embora preliminares, fornecem uma base sólida para o planejamento e a prospecção de mercado.

13.3 O levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução pela contratação de empresa especializada revelaram que esta é a alternativa que oferece a melhor relação custo-benefício, otimizando a eficiência, a segurança e a expertise técnica, em detrimento de soluções internas ou fragmentadas que se mostrariam inviáveis ou menos vantajosas. A estimativa do valor da contratação, balizada por pesquisa de preços em fontes oficiais e de mercado, demonstra a razoabilidade e a compatibilidade do custo com a complexidade e o escopo dos serviços.

13.4 A descrição da solução como um todo delineou um processo integrado e coerente, desde a organização física até a disponibilização digital, com o fornecimento de todos os recursos necessários. A justificativa para o não parcelamento da contratação foi fundamentada na indivisibilidade técnica e na interdependência das etapas, que, se fragmentadas, comprometeriam a qualidade, a padronização e a eficiência do projeto.

13.5 Os resultados pretendidos, que incluem a otimização do acesso à informação, a preservação do acervo, a redução de custos operacionais, o aumento da eficiência e produtividade, a transparência e a segurança da informação, configuram um retorno significativo do investimento público. As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato foram elencadas com o fito de assegurar a regularidade do processo e a efetividade da execução.

13.6 Por fim, a análise de riscos demonstrou a proatividade da Administração em identificar potenciais óbices e propor medidas mitigadoras, conferindo maior segurança jurídica e operacional à contratação. A ausência de impactos ambientais negativos significativos, e, ao contrário, a promoção da sustentabilidade, reforçam a adequação da medida.



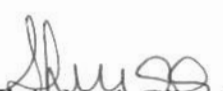
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

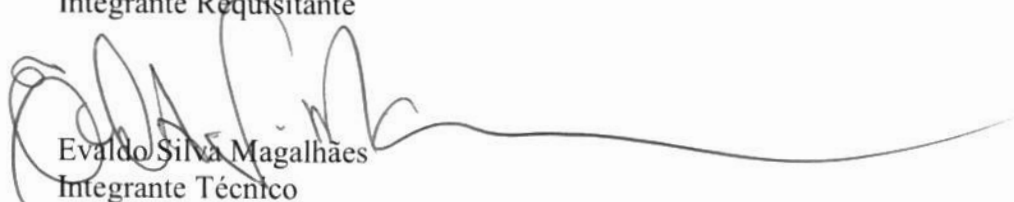
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.7 Assim, em face de todo o exposto, e considerando a relevância estratégica da modernização da gestão documental para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ratifica-se a adequação da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

Equipe Responsável pela Elaboração do ETP:

Pedreiras/MA, 19 de agosto de 2025.

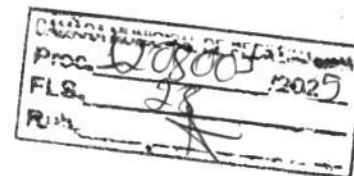

Ilvira Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante


Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 1208001/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA de promover a modernização e a eficiência na gestão de seus documentos físicos, que atualmente se encontram acumulados em formatos e locais diversos, dificultando o acesso rápido e seguro às informações institucionais.

2.2. Com o crescimento contínuo da documentação administrativa e legislativa, torna-se indispensável adotar práticas modernas de gestão documental, visando a preservação do acervo físico, o cumprimento das exigências legais e a melhoria da prestação de serviços à população. A digitalização e indexação de documentos permitirá:

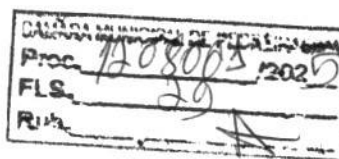
- **Agilidade no acesso à informação**, com pesquisas rápidas por meio de sistema informatizado;
- **Redução do espaço físico** ocupado por arquivos;
- **Preservação de documentos antigos**, vulneráveis ao desgaste do tempo;
- **Segurança da informação**, por meio de backups digitais e controle de acesso;
- **Atendimento à legislação vigente**, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados) e a Resolução nº 40/2014 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que estabelece diretrizes para a digitalização e preservação de documentos públicos.

2.3. Além disso, a contratação permitirá à Câmara Municipal cumprir com maior eficiência suas obrigações de transparência pública, fiscalização e prestação de contas, facilitando o trabalho dos vereadores, servidores, órgãos de controle e da própria sociedade civil.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é medida necessária e urgente, que contribuirá significativamente para a modernização administrativa, a preservação documental e o fortalecimento da gestão pública da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Folha	120.000	0,50	RS 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 60.000,00

3.2. Especificação dos Serviços: A empresa contratada deverá realizar a organização, digitalização e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme os critérios técnicos, operacionais e de qualidade descritos a seguir:

3.2.1. Organização dos Documentos Físicos

3.2.1.1. Antes da digitalização, os documentos deverão passar por um processo de preparação e organização, incluindo:

- Triagem e classificação de documentos por tipo, data, setor de origem e natureza administrativa/legislativa;
- Retirada de clipes, grampos, elásticos e demais materiais que possam prejudicar o processo de digitalização;
- Higienização básica dos documentos (remoção de poeira e sujeiras que comprometam a leitura);
- Recomposição e reparo leve de documentos rasgados ou amassados, se necessário;
- Identificação e separação de documentos que exigem cuidados especiais (ex: antigos, frágeis, coloridos, em formatos diferentes etc.).

3.2.2. Digitalização de Documentos

3.2.2.1. O processo de digitalização deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Resolução mínima de 300 DPI (dots per inch);
- Utilização de scanner profissional com alimentação automática e leitura frente e verso (duplex);
- Garantia de fidelidade à imagem original, com ajuste automático de contraste, brilho e alinhamento;
- Conversão dos arquivos para formato PDF/A, próprio para arquivamento de longo prazo e preservação digital;
- Para documentos coloridos ou gráficos, será exigida digitalização em cores reais (24 bits).

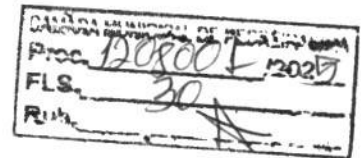
3.2.3. Indexação e Classificação Digital

- Após a digitalização, os documentos deverão ser organizados digitalmente com metadados para fácil localização;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- Indexação por campos como: tipo de documento, número do processo, setor, data, assunto, partes envolvidas, entre outros definidos em conjunto com a Câmara;
- Criação de estrutura de pastas digitais organizadas conforme os critérios estabelecidos pela contratante (ex: por ano, setor, natureza do documento);
- Nomeação padronizada dos arquivos, seguindo nomenclatura definida previamente;
- Os arquivos deverão ser entregues de forma a permitir pesquisa textual (OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres).

3.2.4. Armazenamento e Entrega

- Todos os arquivos digitalizados deverão ser entregues em mídia digital (HD externo ou pen drive de alta capacidade) e/ou disponibilizados em nuvem segura, conforme definido pela Câmara;
- Entrega de relatório detalhado contendo a quantidade de documentos digitalizados, estrutura adotada, inconsistências encontradas e outros dados relevantes;
- Fornecimento de cópia de segurança (backup) completo dos arquivos digitalizados.

3.2.5. Equipe e Responsabilidades

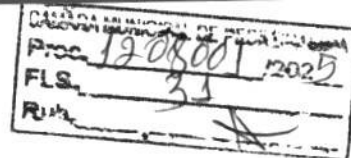
- A empresa deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, composta por profissionais com conhecimento em arquivologia, digitalização e gestão documental;
- Todo o serviço deverá ser supervisionado por responsável técnico identificado;
- A equipe deverá trabalhar preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, salvo acordo em contrário.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. A Contratada terá prazo até 31 de dezembro de 2025 para entrega total dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- 5.2. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 5.3. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 5.5. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 5.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

5.8. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

5.10. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.11. Fornecer todo o equipamento necessário para a execução dos serviços, incluindo scanners de alta resolução, softwares de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) e qualquer outro recurso técnico necessário;

5.12. Designar uma equipe técnica qualificada e treinada para a realização dos serviços, assegurando que todos os profissionais envolvidos estejam aptos a executar suas funções com competência e eficiência;

5.13. Manter um ambiente de trabalho seguro e adequado tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas instalações da própria empresa, garantindo a preservação e a segurança dos documentos públicos;

5.14. Digitalizar todos os documentos públicos especificados no Termo de Referência, garantindo que os arquivos digitais estejam no formato PDF pesquisável;

5.15. Armazenar os documentos digitalizados em um sistema web seguro e acessível, permitindo a recuperação rápida e eficiente dos arquivos;

5.16. Classificar e indexar os documentos digitalizados conforme critérios previamente definidos, facilitando a organização e a busca dos arquivos;

5.17. Implementar um sistema de indexação que permita a localização rápida dos documentos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

5.18. Realizar a limpeza e reparação dos documentos físicos, quando necessário, garantindo a preservação dos originais;

5.19. Adotar técnicas e materiais adequados para a conservação dos documentos durante todo o processo de digitalização;

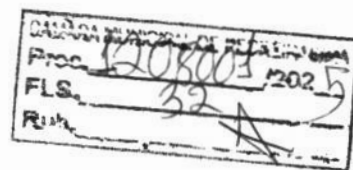
5.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.22. Estabelecer cronogramas claros para a coleta, digitalização e devolução dos documentos, minimizando interrupções nas atividades da Câmara Municipal;

5.23. Implementar medidas de segurança para proteger os documentos digitalizados contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição.;

5.24. Realizar backups regulares dos arquivos digitais e garantir a integridade e a disponibilidade das informações;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.25. Manter uma comunicação eficaz e constante com a Câmara Municipal, reportando o progresso dos serviços, problemas encontrados e ações corretivas adotadas;
- 5.26. Entregar relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, os documentos digitalizados, a classificação efetuada e quaisquer incidentes ocorridos durante o processo;
- 5.27. Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades contratadas, incluindo normas de segurança, proteção de dados e preservação de documentos públicos;
- 5.28. Assegurar que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com as melhores práticas do setor e com as exigências da Câmara Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados no prazo e na forma estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para prestação dos serviços da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de

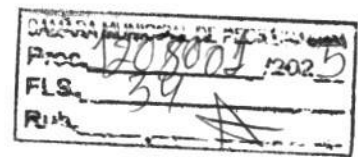
I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

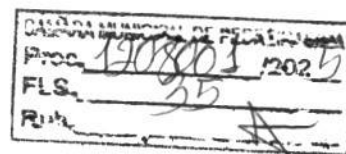
12.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

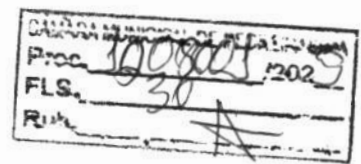
16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

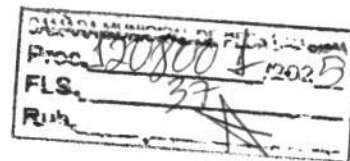
16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), que permite a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso durante a execução dos serviços, sendo vedada qualquer forma de divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para fins diversos dos previstos neste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

19.2. A contratada será inteiramente responsável pela integridade, autenticidade e preservação dos documentos durante todas as etapas de execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar perda, extravio, avarias ou qualquer outro tipo de dano ao acervo.

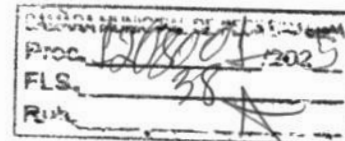
19.3. Todos os serviços deverão ser realizados conforme os padrões técnicos, legais e normativos aplicáveis à gestão documental e digitalização no setor público, especialmente os definidos pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e demais legislações pertinentes.

19.4. Eventuais dúvidas surgidas na interpretação deste Termo de Referência, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por meio do setor competente.

19.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer momento, acompanhar, fiscalizar, solicitar ajustes e/ou interromper a execução dos serviços, caso verifique descumprimento das obrigações por parte da contratada.

19.6. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

19.7. O não cumprimento de qualquer das condições previstas neste documento poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



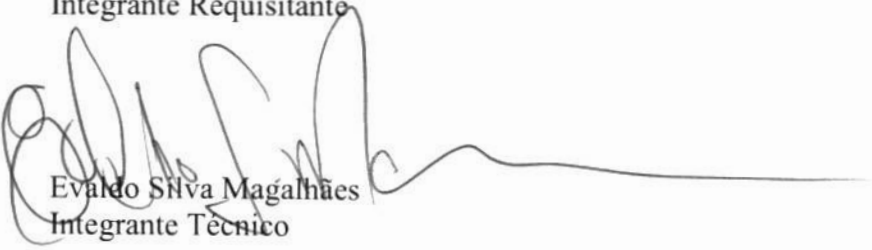
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br –
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

19.8. Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras (MA), 21 de agosto de 2025.


Ilvia Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante


Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, concluo pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

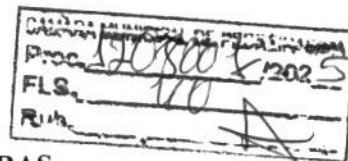
Pedreiras/MA, 22 de agosto de 2025.


Márcio Franciscard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 1208001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

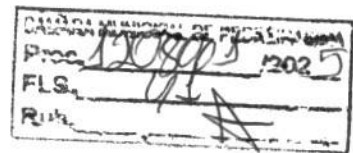
Eu, **Márcio Francigard Furtado e Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, MA, declaro que:

1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, **APROVO** o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

Pedreiras/MA, 22 de agosto de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1208001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 12/08/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de Preços
- c) Solicitação de dotação orçamentária;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Declaração de adequação orçamentária;
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Termo de Referência;

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes para o fornecimento dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

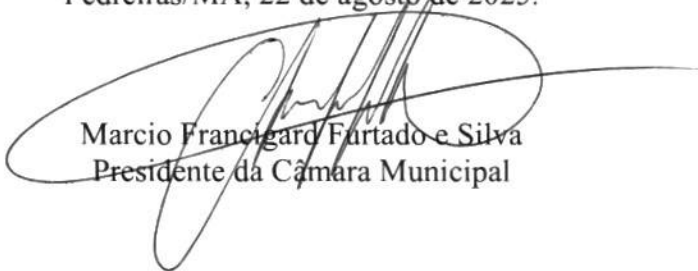
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

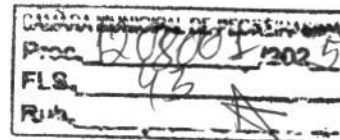
FONTE: 1500000000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 22 de agosto de 2025.


Marcio Francisco Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

Assunto: Encaminhamento de Processo Administrativo nº 1208001/2025 – Análise e Parecer Técnico-Jurídico

Encaminhamos, para análise e emissão de parecer, o Processo Administrativo nº 1208001/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis.

Constam do processo as minutas do edital e do contrato, bem como demais documentos pertinentes à instrução processual, que seguem anexos para análise.

Solicitamos, assim, manifestação quanto à regularidade jurídica e administrativa da contratação pretendida, especialmente no que tange ao atendimento dos requisitos legais para a dispensa de licitação e à conformidade das minutas apresentadas com o ordenamento vigente.

Pedreiras – MA, 22 de agosto de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em: 22/08/2025



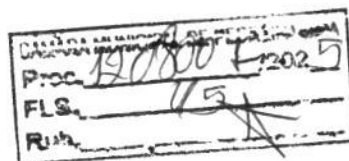
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
LINK DO AVISO	https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE XX/XX/2025 ATÉ XX/09XX2025
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	XX/XX/2025 Às XX:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº XX/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **XX/2025**
PROCESSO ADM: Nº. 1208001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX/XX/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

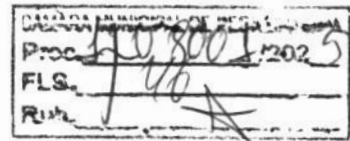
A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **XX/XX/2025 à XX/XX/2025** na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

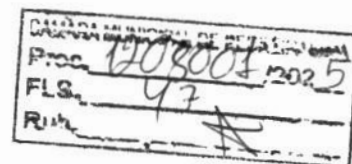
3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

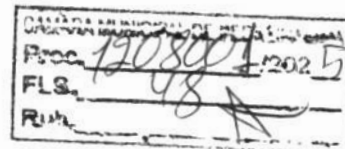
5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2025;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	--

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

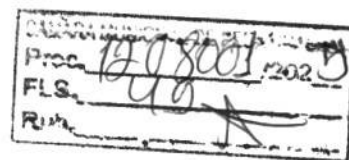
6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

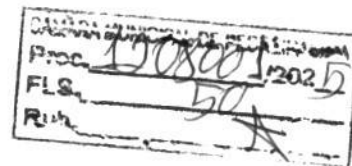
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 Qualificação econômico-financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.4 Qualificação técnica:

6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa executado ou estar executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

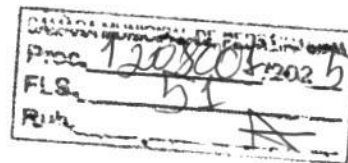
7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000000

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31 de dezembro de 2025**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. A Prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

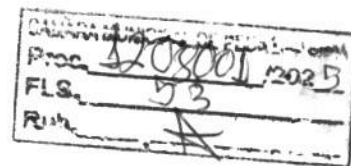
15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Proc. 120.800/2025
FLS. 511
Rubrica

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

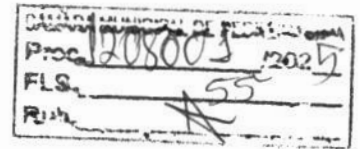
16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviços dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

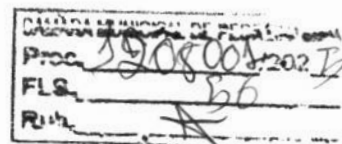
17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

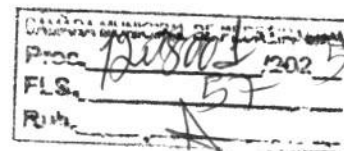
17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

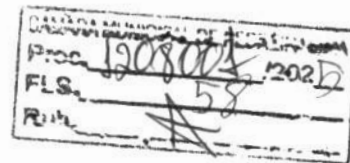
18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133> ou solicitado por e-mail (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 -- Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

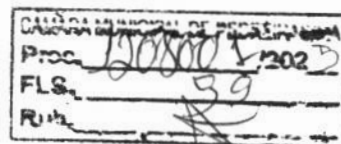
19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em XXX de XXXXX de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

MANUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 1208001/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA de promover a modernização e a eficiência na gestão de seus documentos físicos, que atualmente se encontram acumulados em formatos e locais diversos, dificultando o acesso rápido e seguro às informações institucionais.

2.2. Com o crescimento contínuo da documentação administrativa e legislativa, torna-se indispensável adotar práticas modernas de gestão documental, visando a preservação do acervo físico, o cumprimento das exigências legais e a melhoria da prestação de serviços à população. A digitalização e indexação de documentos permitirá:

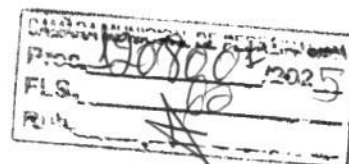
- **Agilidade no acesso à informação**, com pesquisas rápidas por meio de sistema informatizado;
- **Redução do espaço físico** ocupado por arquivos;
- **Preservação de documentos antigos**, vulneráveis ao desgaste do tempo;
- **Segurança da informação**, por meio de backups digitais e controle de acesso;
- **Atendimento à legislação vigente**, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados) e a Resolução nº 40/2014 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que estabelece diretrizes para a digitalização e preservação de documentos públicos.

2.3. Além disso, a contratação permitirá à Câmara Municipal cumprir com maior eficiência suas obrigações de transparência pública, fiscalização e prestação de contas, facilitando o trabalho dos vereadores, servidores, órgãos de controle e da própria sociedade civil.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é medida necessária e urgente, que contribuirá significativamente para a modernização administrativa, a preservação documental e o fortalecimento da gestão pública da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Folha	120.000	0,50	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 60.000,00

3.2. Especificação dos Serviços: A empresa contratada deverá realizar a organização, digitalização e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme os critérios técnicos, operacionais e de qualidade descritos a seguir:

3.2.1. Organização dos Documentos Físicos

3.2.1.1. Antes da digitalização, os documentos deverão passar por um processo de preparação e organização, incluindo:

- Triagem e classificação de documentos por tipo, data, setor de origem e natureza administrativa/legislativa;
- Retirada de clipes, grampos, elásticos e demais materiais que possam prejudicar o processo de digitalização;
- Higienização básica dos documentos (remoção de poeira e sujeiras que comprometam a leitura);
- Recomposição e reparo leve de documentos rasgados ou amassados, se necessário;
- Identificação e separação de documentos que exigem cuidados especiais (ex: antigos, frágeis, coloridos, em formatos diferentes etc.).

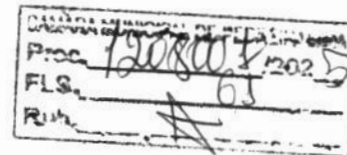
3.2.2. Digitalização de Documentos

3.2.2.1. O processo de digitalização deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Resolução mínima de 300 DPI (dots per inch);
- Utilização de scanner profissional com alimentação automática e leitura frente e verso (duplex);
- Garantia de fidelidade à imagem original, com ajuste automático de contraste, brilho e alinhamento;
- Conversão dos arquivos para formato PDF/A, próprio para arquivamento de longo prazo e preservação digital;
- Para documentos coloridos ou gráficos, será exigida digitalização em cores reais (24 bits).

3.2.3. Indexação e Classificação Digital

- Após a digitalização, os documentos deverão ser organizados digitalmente com metadados para fácil localização;
- Indexação por campos como: tipo de documento, número do processo, setor, data, assunto, partes envolvidas, entre outros definidos em conjunto com a Câmara;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Criação de estrutura de pastas digitais organizadas conforme os critérios estabelecidos pela contratante (ex: por ano, setor, natureza do documento);
- Nomeação padronizada dos arquivos, seguindo nomenclatura definida previamente;
- Os arquivos deverão ser entregues de forma a permitir pesquisa textual (OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres).

3.2.4. Armazenamento e Entrega

- Todos os arquivos digitalizados deverão ser entregues em mídia digital (HD externo ou pen drive de alta capacidade) e/ou disponibilizados em nuvem segura, conforme definido pela Câmara;
- Entrega de relatório detalhado contendo a quantidade de documentos digitalizados, estrutura adotada, inconsistências encontradas e outros dados relevantes;
- Fornecimento de cópia de segurança (backup) completo dos arquivos digitalizados.

3.2.5. Equipe e Responsabilidades

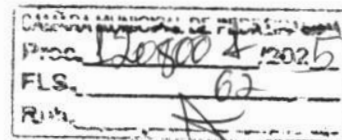
- A empresa deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, composta por profissionais com conhecimento em arquivologia, digitalização e gestão documental;
- Todo o serviço deverá ser supervisionado por responsável técnico identificado;
- A equipe deverá trabalhar preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, salvo acordo em contrário.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. A Contratada terá prazo até 31 de dezembro de 2025 para entrega total dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

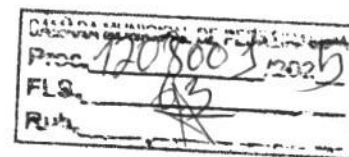
- 5.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- 5.2. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 5.3. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 5.5. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 5.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 5.8. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- 5.10. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.11. Fornecer todo o equipamento necessário para a execução dos serviços, incluindo scanners de alta resolução, softwares de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) e qualquer outro recurso técnico necessário;
- 5.12. Designar uma equipe técnica qualificada e treinada para a realização dos serviços, assegurando que todos os profissionais envolvidos estejam aptos a executar suas funções com competência e eficiência;
- 5.13. Manter um ambiente de trabalho seguro e adequado tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas instalações da própria empresa, garantindo a preservação e a segurança dos documentos públicos;
- 5.14. Digitalizar todos os documentos públicos especificados no Termo de Referência, garantindo que os arquivos digitais estejam no formato PDF pesquisável;
- 5.15. Armazenar os documentos digitalizados em um sistema web seguro e acessível, permitindo a recuperação rápida e eficiente dos arquivos;
- 5.16. Classificar e indexar os documentos digitalizados conforme critérios previamente definidos, facilitando a organização e a busca dos arquivos;
- 5.17. Implementar um sistema de indexação que permita a localização rápida dos documentos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;
- 5.18. Realizar a limpeza e reparação dos documentos físicos, quando necessário, garantindo a preservação dos originais;
- 5.19. Adotar técnicas e materiais adequados para a conservação dos documentos durante todo o processo de digitalização;
- 5.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.22. Estabelecer cronogramas claros para a coleta, digitalização e devolução dos documentos, minimizando interrupções nas atividades da Câmara Municipal;
- 5.23. Implementar medidas de segurança para proteger os documentos digitalizados contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição;
- 5.24. Realizar backups regulares dos arquivos digitais e garantir a integridade e a disponibilidade das informações;
- 5.25. Manter uma comunicação eficaz e constante com a Câmara Municipal, reportando o progresso dos serviços, problemas encontrados e ações corretivas adotadas;
- 5.26. Entregar relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, os documentos digitalizados, a classificação efetuada e quaisquer incidentes ocorridos durante o processo;
- 5.27. Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades contratadas, incluindo normas de segurança, proteção de dados e preservação de documentos públicos;
- 5.28. Assegurar que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com as melhores práticas do setor e com as exigências da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados no prazo e na forma estabelecidos nesse Termo de Referência;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para prestação dos serviços da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

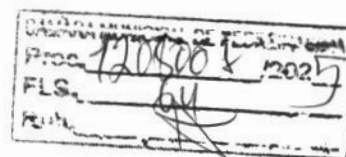
8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de com-

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

pras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

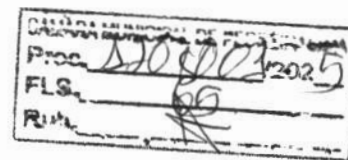
9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

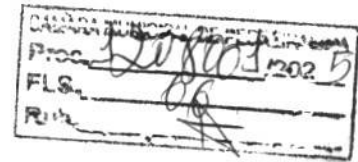
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

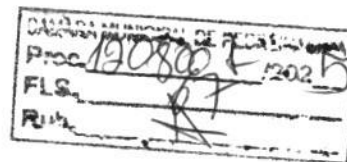
16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), que permite a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso durante a execução dos serviços, sendo vedada qualquer forma de divulgação, re-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

produção, compartilhamento ou utilização para fins diversos dos previstos neste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

19.2. A contratada será inteiramente responsável pela integridade, autenticidade e preservação dos documentos durante todas as etapas de execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar perda, extravio, avarias ou qualquer outro tipo de dano ao acervo.

19.3. Todos os serviços deverão ser realizados conforme os padrões técnicos, legais e normativos aplicáveis à gestão documental e digitalização no setor público, especialmente os definidos pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e demais legislações pertinentes.

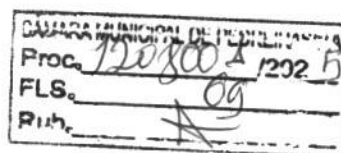
19.4. Eventuais dúvidas surgidas na interpretação deste Termo de Referência, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por meio do setor competente.

19.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer momento, acompanhar, fiscalizar, solicitar ajustes e/ou interromper a execução dos serviços, caso verifique descumprimento das obrigações por parte da contratada.

19.6. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

19.7. O não cumprimento de qualquer das condições previstas neste documento poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

19.8. Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	12.538.625/0001-90
FLS.	1292
Rib.	

Total R\$

4. Prazo de validade da proposta:

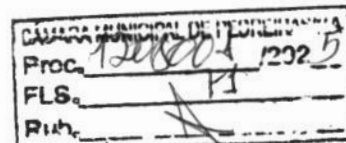
5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(.....), de de

MANUTENÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
ANEXO III**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS Nº _____/2025 QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PE-
DREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRA-TANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1208001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: Prestar os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO Nº	1218003/2025
FLS.	12
Pich.	

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
Valor Total					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

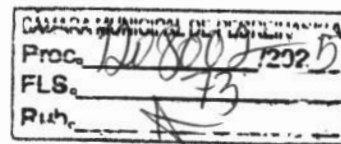
PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

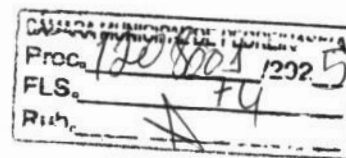
FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



Proc.	120800-1/2025
FLS.	75
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



CASA DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
Proc.	120800 / 12025
FLS.	16
Rib.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de exe-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	12800/2025
FLS.	11
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

cução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

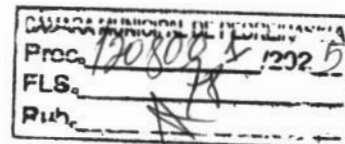
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos signifi-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

cativos para a Contratante;

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Processo	170.800.12025
FLS.	29
Pth.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

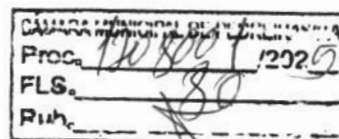
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Proc.	120892/2025
FLS.	89
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

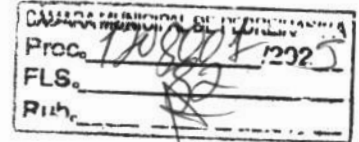
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MANUTENÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURIDICO

Assunto: Análise jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação

Processo Administrativo nº 1208001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A Administração justifica a contratação com base na necessidade de suprir deficiências materiais nas dependências da Câmara, essenciais ao funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos. A solicitação está acompanhada de documentos que demonstram a demanda, a estimativa de preços, a minuta contratual e demais elementos instrutórios.

2. VIABILIDADE JURÍDICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc. nº	12800/2025
FLS. nº	85
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a própria Constituição e a legislação infraconstitucional admitem exceções ao dever de licitar, autorizando a contratação direta nas hipóteses legalmente previstas, desde que preenchidos os requisitos normativos e devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor e da necessidade da contratação.

Tal princípio – o da licitação –, por constituir regra geral aplicável à Administração Pública, deve ser interpretado de forma extensiva, alcançando o maior número possível de situações em que seja viável a competição entre os interessados. Em contrapartida, as hipóteses excepcionais de contratação direta – seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação – devem ser lidas de forma restritiva, conforme impõe a boa hermenêutica jurídica.

Esse entendimento decorre do enunciado clássico da interpretação restritiva das normas excepcionais, segundo o qual a exceção não pode suprimir a regra, salvo quando estritamente necessária e devidamente justificada. Na prática: licitar sempre que possível; contratar sem licitação, apenas quando indispensável.

No caso concreto, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA apresentou justificativa clara da necessidade administrativa, aliada a elementos objetivos que comprovam a legalidade e a viabilidade da contratação direta. O processo demonstra a observância dos pressupostos legais da dispensa e assegura, ainda, a obtenção de condições vantajosas à Administração, afastando indícios de fracionamento indevido de despesa ou direcionamento contratual.

Entretanto, a própria Carta Magna admite expressamente hipóteses em que o procedimento licitatório poderá ser afastado, prevendo a existência de contratações inexigíveis, dispensadas e dispensáveis, estas últimas previstas de forma taxativa na legislação infraconstitucional.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de outros bens e serviços comuns, desde que o valor da contratação seja inferior ao limite legal vigente, atualmente fixado em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização anual prevista pelo Decreto nº 12.343/2024.

3. REQUISITOS LEGAIS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LEI Nº 14.133/2021

A contratação direta por dispensa de licitação deve observar, cumulativamente, os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispostos no seu art.

✱



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	1208001/2024
FLS.	84
Rth.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

75 e parágrafos, e ainda estar devidamente instruída com os documentos essenciais exigidos pelos arts. 72 e 73 da mesma norma.

Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a licitação para a aquisição de bens ou serviços comuns, desde que o valor da contratação não exceda o limite de R\$ 62.725,59, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, conforme o previsto no §1º do art. 75, conforme previsto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove Reais)

Consta anexada aos autos avaliação prévia de mercado, da qual se extrai que o valor estimado para o objeto do presente procedimento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Esse valor está dentro do limite legal atualizado de R\$ 62.725,59, fixado pelo Decreto nº 12.343/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns quando o valor da contratação for inferior ao teto legalmente estabelecido.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) elenca, em seu artigo 72, normas gerais que regem as diversas hipóteses de contratação direta, tanto por dispensa quanto por inexigibilidade de licitação. Entre elas, destaca-se a exigência de que todo processo de contratação direta esteja devidamente formalizado e instruído, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos. O referido artigo assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

X



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO	
Proc.	1208001/2025
FLS.	5
Rh.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desse modo, constata-se a adequada formalização e instrução do processo de contratação direta, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao procedimento.

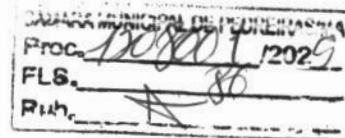
4. DO PARECER

Diante da análise do processo administrativo e da documentação apresentada, verifica-se que a contratação direta pretendida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA está devidamente amparada na legislação vigente, especialmente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.343/2024, que atualizou o limite legal da dispensa para o valor de até R\$ 62.725,59.

O objeto da contratação possui valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme avaliação prévia anexada aos autos, estando, portanto, dentro do limite legal para a dispensa de licitação.

Constatou-se ainda que o processo está regularmente instruído, em conformidade com os arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, contendo os documentos essenciais.

Ademais, não se verificam indícios de fracionamento indevido de despesa, que possa comprometer a legalidade ou a moralidade do procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Contudo, ressalta-se que, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as contratações com fundamento nos incisos I e II devem ser preferencialmente precedidas da divulgação de aviso público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, considerando que o aviso de dispensa ainda será publicado, conclui-se que o procedimento se encontra na fase prévia à escolha do fornecedor e à autorização formal da contratação, as quais deverão ser oportunamente realizadas após o recebimento e análise das propostas eventualmente apresentadas.

Diante disso, opina-se pela viabilidade jurídica da continuidade do procedimento de dispensa de licitação, com a devida publicação do aviso e observância das etapas subsequentes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise da proposta mais vantajosa, autorização da autoridade competente e formalização do contrato.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 26 de agosto de 2025.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947



Processo	1208001/2025
FLS.	87
Rubrica	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1208001/2025

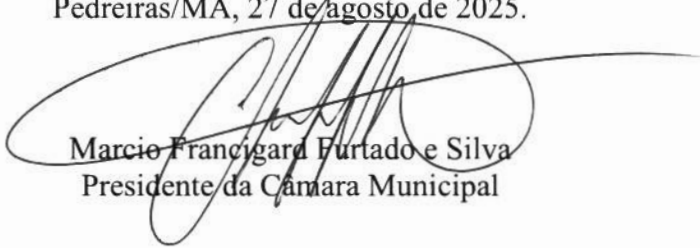
Dispensa de Licitação Nº 012/2025

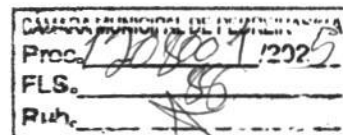
Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso das atribuições legais que me confere o cargo, e em conformidade com o disposto no § 3º, inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A presente autorização fundamenta-se no parecer jurídico favorável emitido pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, constante no Processo Administrativo nº 1208001/2025, que atesta a regularidade da documentação apresentada e a legalidade dos procedimentos adotados para a contratação.

Dessa forma, determino o prosseguimento das medidas necessárias à publicação do referido Aviso de Dispensa de Licitação, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pedreiras/MA, 27 de agosto de 2025.

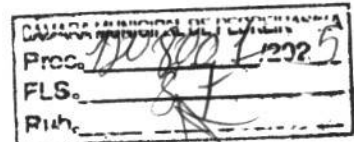

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
LINK DO AVISO	https://cmpedreiras.ma.gov.br/leil4133
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE 28/08/2025 ATÉ 02/09/2025
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	03/09/2025 Às 10:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CON-TRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO ADM: Nº. 1208001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 02/09/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

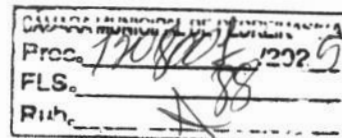
A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **28/08/2025 à 02/09/2025** na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

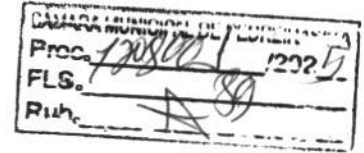
3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2025;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

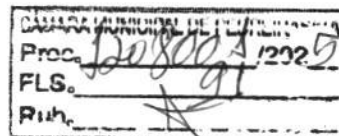
5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



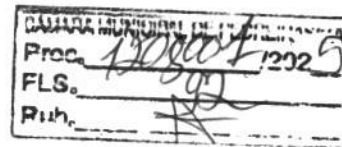
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 Qualificação econômico-financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.4 Qualificação técnica:

6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa executado ou estar executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

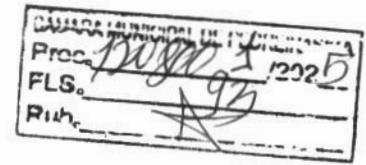
6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31 de dezembro de 2025**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. A Prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

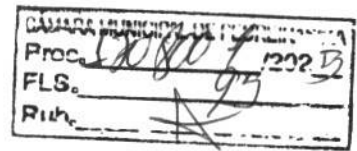
14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabili-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

dade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

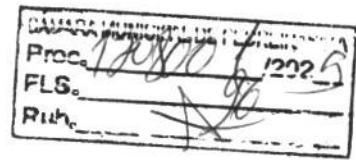
16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

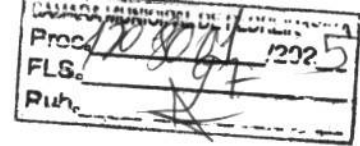
16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviços dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

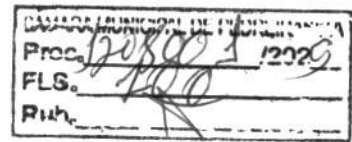
17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133> ou solicitado por e-mail (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

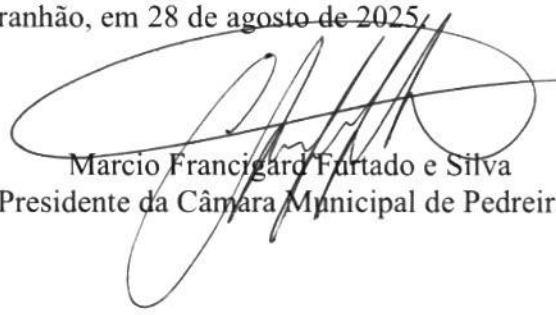
19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

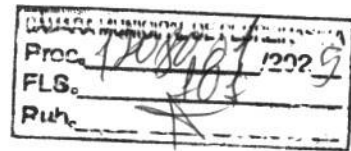
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 1208001/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA de promover a modernização e a eficiência na gestão de seus documentos físicos, que atualmente se encontram acumulados em formatos e locais diversos, dificultando o acesso rápido e seguro às informações institucionais.

2.2. Com o crescimento contínuo da documentação administrativa e legislativa, torna-se indispensável adotar práticas modernas de gestão documental, visando a preservação do acervo físico, o cumprimento das exigências legais e a melhoria da prestação de serviços à população. A digitalização e indexação de documentos permitirá:

- **Agilidade no acesso à informação**, com pesquisas rápidas por meio de sistema informatizado;
- **Redução do espaço físico** ocupado por arquivos;
- **Preservação de documentos antigos**, vulneráveis ao desgaste do tempo;
- **Segurança da informação**, por meio de backups digitais e controle de acesso;
- **Atendimento à legislação vigente**, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados) e a Resolução nº 40/2014 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que estabelece diretrizes para a digitalização e preservação de documentos públicos.

2.3. Além disso, a contratação permitirá à Câmara Municipal cumprir com maior eficiência suas obrigações de transparência pública, fiscalização e prestação de contas, facilitando o trabalho dos vereadores, servidores, órgãos de controle e da própria sociedade civil.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é medida necessária e urgente, que contribuirá significativamente para a modernização administrativa, a preservação documental e o fortalecimento da gestão pública da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).



Proc.	1208007/2025
FLS.	902
Fls.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Folha	120.000	0,50	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 60.000,00

3.2. Especificação dos Serviços: A empresa contratada deverá realizar a organização, digitalização e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme os critérios técnicos, operacionais e de qualidade descritos a seguir:

3.2.1. Organização dos Documentos Físicos

3.2.1.1. Antes da digitalização, os documentos deverão passar por um processo de preparação e organização, incluindo:

- Triagem e classificação de documentos por tipo, data, setor de origem e natureza administrativa/legislativa;
- Retirada de clipes, grampos, elásticos e demais materiais que possam prejudicar o processo de digitalização;
- Higienização básica dos documentos (remoção de poeira e sujeiras que comprometam a leitura);
- Recomposição e reparo leve de documentos rasgados ou amassados, se necessário;
- Identificação e separação de documentos que exigem cuidados especiais (ex: antigos, frágeis, coloridos, em formatos diferentes etc.).

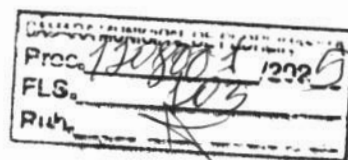
3.2.2. Digitalização de Documentos

3.2.2.1. O processo de digitalização deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Resolução mínima de 300 DPI (dots per inch);
- Utilização de scanner profissional com alimentação automática e leitura frente e verso (duplex);
- Garantia de fidelidade à imagem original, com ajuste automático de contraste, brilho e alinhamento;
- Conversão dos arquivos para formato PDF/A, próprio para arquivamento de longo prazo e preservação digital;
- Para documentos coloridos ou gráficos, será exigida digitalização em cores reais (24 bits).

3.2.3. Indexação e Classificação Digital

- Após a digitalização, os documentos deverão ser organizados digitalmente com metadados para fácil localização;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Indexação por campos como: tipo de documento, número do processo, setor, data, assunto, partes envolvidas, entre outros definidos em conjunto com a Câmara;
- Criação de estrutura de pastas digitais organizadas conforme os critérios estabelecidos pela contratante (ex: por ano, setor, natureza do documento);
- Nomeação padronizada dos arquivos, seguindo nomenclatura definida previamente;
- Os arquivos deverão ser entregues de forma a permitir pesquisa textual (OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres).

3.2.4. Armazenamento e Entrega

- Todos os arquivos digitalizados deverão ser entregues em mídia digital (HD externo ou pen drive de alta capacidade) e/ou disponibilizados em nuvem segura, conforme definido pela Câmara;
- Entrega de relatório detalhado contendo a quantidade de documentos digitalizados, estrutura adotada, inconsistências encontradas e outros dados relevantes;
- Fornecimento de cópia de segurança (backup) completo dos arquivos digitalizados.

3.2.5. Equipe e Responsabilidades

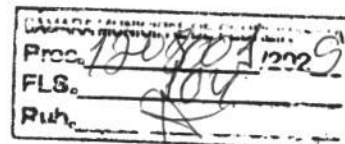
- A empresa deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, composta por profissionais com conhecimento em arquivologia, digitalização e gestão documental;
- Todo o serviço deverá ser supervisionado por responsável técnico identificado;
- A equipe deverá trabalhar preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, salvo acordo em contrário.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. A Contratada terá prazo até 31 de dezembro de 2025 para entrega total dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- 5.2. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 5.3. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 5.5. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 5.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

5.8. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

5.10. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.11. Fornecer todo o equipamento necessário para a execução dos serviços, incluindo scanners de alta resolução, softwares de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) e qualquer outro recurso técnico necessário;

5.12. Designar uma equipe técnica qualificada e treinada para a realização dos serviços, assegurando que todos os profissionais envolvidos estejam aptos a executar suas funções com competência e eficiência;

5.13. Manter um ambiente de trabalho seguro e adequado tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas instalações da própria empresa, garantindo a preservação e a segurança dos documentos públicos;

5.14. Digitalizar todos os documentos públicos especificados no Termo de Referência, garantindo que os arquivos digitais estejam no formato PDF pesquisável;

5.15. Armazenar os documentos digitalizados em um sistema web seguro e acessível, permitindo a recuperação rápida e eficiente dos arquivos;

5.16. Classificar e indexar os documentos digitalizados conforme critérios previamente definidos, facilitando a organização e a busca dos arquivos;

5.17. Implementar um sistema de indexação que permita a localização rápida dos documentos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

5.18. Realizar a limpeza e reparação dos documentos físicos, quando necessário, garantindo a preservação dos originais;

5.19. Adotar técnicas e materiais adequados para a conservação dos documentos durante todo o processo de digitalização;

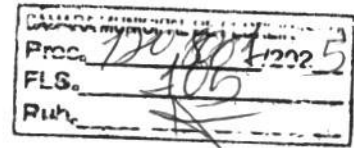
5.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.22. Estabelecer cronogramas claros para a coleta, digitalização e devolução dos documentos, minimizando interrupções nas atividades da Câmara Municipal;

5.23. Implementar medidas de segurança para proteger os documentos digitalizados contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição.;

5.24. Realizar backups regulares dos arquivos digitais e garantir a integridade e a disponibilidade das informações;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.25. Manter uma comunicação eficaz e constante com a Câmara Municipal, reportando o progresso dos serviços, problemas encontrados e ações corretivas adotadas;
- 5.26. Entregar relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, os documentos digitalizados, a classificação efetuada e quaisquer incidentes ocorridos durante o processo;
- 5.27. Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades contratadas, incluindo normas de segurança, proteção de dados e preservação de documentos públicos;
- 5.28. Assegurar que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com as melhores práticas do setor e com as exigências da Câmara Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

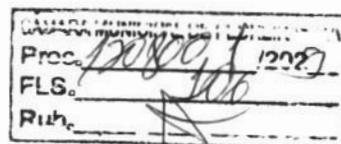
- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados no prazo e na forma estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para prestação dos serviços da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

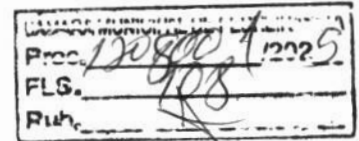
12.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

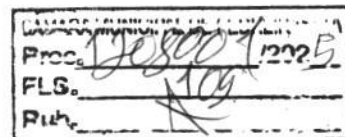
16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

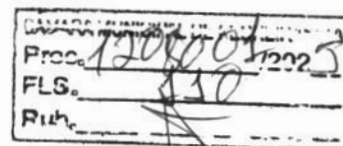
16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), que permite a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso durante a execução dos serviços, sendo vedada qualquer forma de divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para fins diversos dos previstos neste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

19.2. A contratada será inteiramente responsável pela integridade, autenticidade e preservação dos documentos durante todas as etapas de execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar perda, extravio, avarias ou qualquer outro tipo de dano ao acervo.

19.3. Todos os serviços deverão ser realizados conforme os padrões técnicos, legais e normativos aplicáveis à gestão documental e digitalização no setor público, especialmente os definidos pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e demais legislações pertinentes.

19.4. Eventuais dúvidas surgidas na interpretação deste Termo de Referência, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por meio do setor competente.

19.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer momento, acompanhar, fiscalizar, solicitar ajustes e/ou interromper a execução dos serviços, caso verifique descumprimento das obrigações por parte da contratada.

19.6. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

19.7. O não cumprimento de qualquer das condições previstas neste documento poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

19.8. Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Proc.	130.800.1202.5
FLS.	199
Pth.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	-----	-------	-------



Proc.	1248007/2025
FLS.	115
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

				UNITARIO	GLOBAL
	Total R\$				

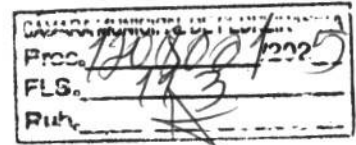
4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
ANEXO III**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE PE-
DREIRAS E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1208001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

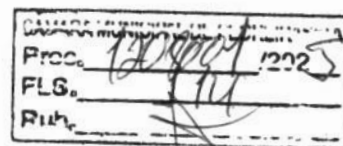
Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: Prestar os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$
(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
Valor Total					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

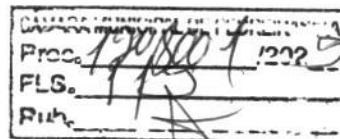
PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

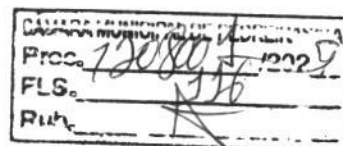
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respec-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

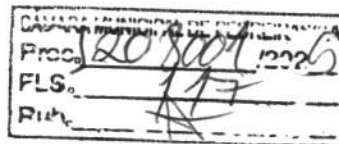
PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

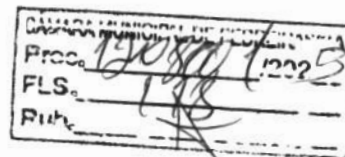
PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

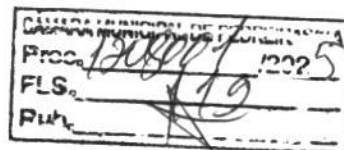
PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformi-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

zados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

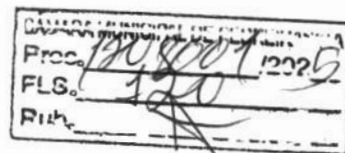
PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

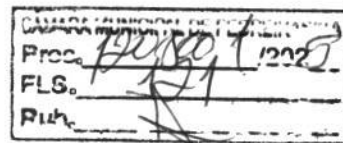
PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

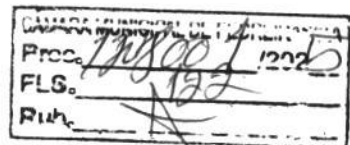
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servi-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



dor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

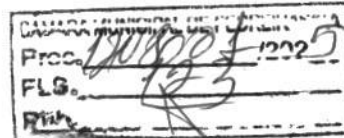
PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

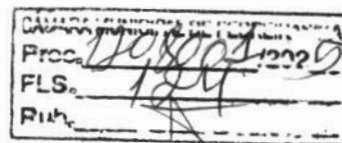
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Data de divulgação do aviso no Portal: 28/08/2025

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025

Link do aviso: <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133>

E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

1. DO RELATO:

Aos 03 do mês de setembro, às 10h00min, do ano de 2025, na Câmara Municipal de pedreiras/MA, situada na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, por meio do Agente de Contratação, Sra. Francisca Marta Aragão Freitas Lima, designado pela Portaria 009/2025 – GP, vem por meio dessa ata divulgar a análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação apresentados, tendo em vista que o aviso de dispensa foi publicada no portal de transparência, com intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

As empresas interessadas poderiam obter o respectivo aviso de dispensa junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133> e E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br.

As propostas de preços e documentos de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, ou de através do E-mail da comissão: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

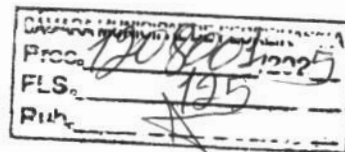
2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

Foi constatado no e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, que a empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, COLSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



no CPNJ: 58.291.630/0001-42, enviou pelo seu e-mail: rmotadireito@outlook.com, em 02/09/2025 às 10:44min, sua proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise da proposta de preços e documentos de habilitação, declaro a empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, COLSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 58.291.630/0001-42, classificada e habilitada, tendo em vista que a referida empresa atendeu todos os requisitos do AVISO DE DISPENSA.

4. DO VALOR:

PROPOSTA DA EMPRESA: RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, COLSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.291.630/0001-42					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Folha	120.000	0,49	58.800,00
Valor Total					58.800,00

Declaro a empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, COLSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 58.291.630/0001-42, vencedora da referida Dispensa pelo valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação designado a conduzir e operar o certame.

Pedreiras/MA, em 03 de setembro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima

Portaria 009/2025

Agente de Contratação

Assunto: **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
REF. DL012/2025**

De Rmota Mota <rmotadireito@outlook.com>

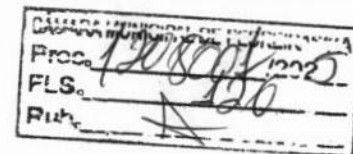
Para: contato@cmpedreiras.ma.gov.br
<contato@cmpedreiras.ma.gov.br>

Data 02/09/2025 10:44

//eb

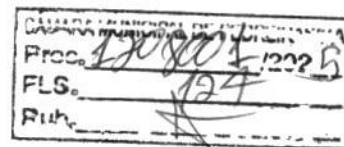
- DIGITALIZAÇÃO.zip (~3.3 MB)

Prezados, bom dia!



Segue em anexo a proposta e documentação de habilitação ref. a Dispensa nº 012/2025.

Rmota Soluções
(99) 98265-2734



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 58.291.630/0001-42

Razão Social: RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E
SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

RUA DAS LARANJEIRAS, 1312 - SALA 1 - GOIABAL - 65.725-000 - Pedreiras / Maranhão

Observações:

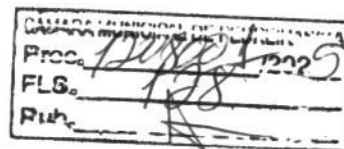
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



RMota Soluções

Assessoria, Consultoria em Gestão e Serviços LTDA



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Pedreiras – MA

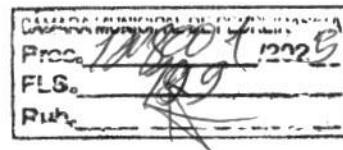
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 12/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, COLSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA		
Nome Fantasia: RMOTA SOLUÇÕES – ASSESSORIA, COLSULTORIA E SERVIÇOS		
CNPJ:58.291.630/0001-42		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS, 1312, SALA 1	CEP:65.725-000	MUNICÍPIO:PEDREIRAS-MA
TELEFONES: (99) 98265-2734		E-MAIL:rmotadireito@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ROSANGELA MOTA LIMA		
RG:	EMISSION:	CPF 883.502.403-00
ENDEREÇO:POV BARRIGUDA	CEP:65725-000	MUNICÍPIO:PEDREIRAS
TELEFONES: (99) 98265-2734	E-MAIL: rmotadireito@outlook.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO:336	AGÊNCIA:0001	CHAVE PIX: 58.291.630/0001-42

Prezado Senhor,

Apresentamos a Câmara Municipal de Pedreiras, a proposta para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	FOLHA	120.000	0,49	58.800,00



RMota Soluções

Assessoria, Consultoria em Gestão e Serviços LTDA

TOTAL DA PROPOSTA	58.800,00
-------------------	-----------

Nossa proposta tem preço total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocento reais).

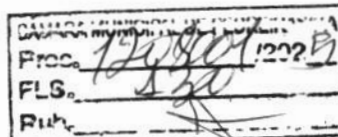
Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

Pedreiras – MA, 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANGELA MOTA LIMA
Data: 02/09/2025 10:30:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosângela Mota Lima
CPF Nº 883.***.***-00



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROSANGELA MOTA LIMA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIA, nascido(a) em 26/09/1978, nº do CPF 883.502.403-00, residente e domiciliada na cidade de Pedreiras - MA, na ESTRADA MA 119, nº SN, POVOADO BARRIGUDA, CEP: 65725-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão RMOTA SOLUÇÕES-ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, nº 1312, SALA 1, GOIABAL, Pedreiras - MA, CEP: 65725000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS, 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS), 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS, 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS), 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

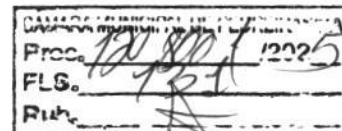
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVIÇOS LTDA

CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 CNAE Nº 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
 CNAE Nº 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
 CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
 CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 22/11/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSANGELA MOTA LIMA	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROSANGELA MOTA LIMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Proc.	1208001/2025
FLS.	139
Rub.	

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

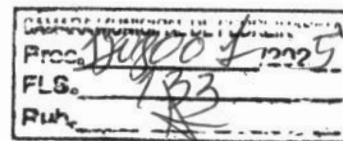
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pedreiras - MA, 22 de novembro de 2024

ROSANGELA MOTA LIMA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88350240300	ROSANGELA MOTA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 18:19 SOB N° 21201623100.
PROTOCOLO: 241499194 DE 29/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416935160. CNPJ DA SEDE: 58291630000142.
NIRE: 21201623100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2024.
RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVIÇOS
LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME / COGNOME
ROSANGELA MOTA LIMA

1ª HABILITAÇÃO
29/02/2008

3 DATA LOCAL E OF DE NASCIMENTO
26/04/1978, PLOREIRAS, MA

4a DATA EMISSÃO
17/02/2024

4b VALIDADE
16/02/2034

ACE **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / OF
0001018449989 SESP MA

4d CPF
883.502.403-00

5 Nº REGISTRO
04105600474

6 LAT HAB
AH

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
PAULO OLIVEIRA SILVA LIMA

FRANCISCA ELBA MOTA LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			16/02/2034	
AT				
B			16/02/2034	
BI				
C				
CI				

	9	10	11	12
D				
DI				
BE				
CE				
CTE				
DE				
DRE				

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 203625924880
 MADS2893827

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Proc. 12025
FLS. 124
Rite 124

[illegible]

I<BRA043056004<741<<<<<<<<<<
7809268F3407161BRA<<<<<<<<<<6
ROSANGELA<<MOTA<LIMA<<<<<<<<<

Data da consulta: 01/09/2025 08:54:31

Proc.	1208001/2025
FLS.	135
Rub.	SA

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **58.291.630/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/11/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.291.630/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RMOTA SOLUCOES-ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS LARANJEIRAS	NÚMERO 1312	COMPLEMENTO SALA 1
---------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RMOTADIREITO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 8265-2734/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 11:50:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc.	190800	3/2025
FLG.	137	
Puh.		

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.291.630/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:28 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **AC4D.D942.0240.BF55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc.	120.800.1225
FLS.	138
Rub.	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.291.630/0001-42
Razão Social: RMOTA SOLUCOES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SER
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS 1312 / GOIABAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104566342306788

Informação obtida em 22/08/2025 11:33:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo	128001/2025
Fls.	139
Pub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 130404/25

Data da Certidão: 27/06/2025 11:46:10

CPF/CNPJ 58291630000142 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/07/2025 10:38:07



Processo	190800 1222 B
FLS.	140
Rib.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060546/25

Data da Certidão: 27/06/2025 11:44:16

CPF/CNPJ CONSULTADO: 58291630000142

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

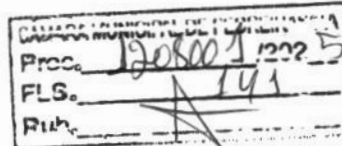
Data Impressão: 23/07/2025 10:38:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código
000056669

Data Abertura
29/11/2024

Razão Social
RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E

Nome Fantasia
RMOTA SOLUCOES-ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS

Logradouro
RUA DAS LARANJEIRAS

Bairro
CONJUNTO PRIMAVERA

Cidade
PEDREIRAS

Atividade

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Consultoria em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Testes e análises técnicas, Aluguel de máquinas e equipment

Situação
01 - Ativo

CPF/CNPJ
58.291.630/0001-42

Inscrição Municipal
000056669

Número Complemento
1212 SALA 1

Cep
65725000

UF
MA

Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Emitida às 11:30:30 do dia 22/08/2025

Válida até 20/11/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4A26424081E7C579

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc.	De 001	Página 5
FLS.	192	
Rub.		

de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.291.630/0001-42

Certidão n°: 35673565/2025

Expedição: 25/06/2025, às 08:54:06

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°
58.291.630/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Proc.	12.846/2013
FLS.	1013
Pub.	

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **58.291.630/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:52:04 do dia 01/09/2025 , com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QvcclH5BVHXnFjNY63XN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo	1208003/2025
FLS.	294
Fich.	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 11:47:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **58.291.630/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Proc.	120800 & 1202 5
FLS.	105
Fim.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/09/2025

Nº da certidão: 12503029949

Data de validade: 01/11/2025

Código de Validação: bd88eb240e

NOME: ROSANGELA MOTA LIMA

CPF: 883.502.403-00

DATA DE NASCIMENTO: 01/09/2025

FILIAÇÃO: FRANCISCA ELBA MOTA LIMA / PAULO OLIVEIRA SILVA LIMA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Processo	1208005/2025
Fls.	100
Rubrica	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/09/2025

Nº da certidão: 12503030106

Data de validade: 01/11/2025

Código de Validação: 197ec5df56

NOME: RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 58.291.630/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Processo	1208001/2025
FLS.	1597
Rubrica	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, JOSÉ GERALDO MOTA LIMA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 833-306.153-20, Registro Geral nº 24334694-8, domiciliado na Rua Av. Abílio Monteiro, 1632, Engenho, Pedreiras/MA, representante do GRUPO SP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **RMota Soluções**, inscrita no CNPJ sob Nº 58.291.630/0001-42, com sede Rua das Laranjeiras, nº1312 - Bairro Goiabal – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, prestou os serviços de digitalização dos documentos das empresas que eu sou sócio proprietário nos dias 10 a 30 de junho de 2025.

Atestamos que a referida prestação de serviço foi executada satisfatoriamente em horários alternados conforme disponibilidade, presencial ou online, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 02 de setembro de 2025.

GRUPO SP
CNPJ Nº 07484607000133
JOSÉ GERALDO MOTA LIMA
Representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE GERALDO MOTA LIMA
Data: 02/09/2025 10:39:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



HÉLIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ sob n° 11.986.633/0001-37 INSC. ESTADUAL sob n° 123325870

Endereço: Rua das Laranjeiras, N° 1312, Sala 03, Goiabal, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000

Telefone: (99) 98466-3751 / (99) 98152-4975 - E-mail: heliaengenharia.ltda@gmail.com

Processo	1208094/2025
FLS.	148
Rev.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RMota Soluções**, inscrita no CNPJ sob N° 58.291.630/0001-42, com sede Rua das Laranjeiras, n° 1312 - Bairro Goiabal - Pedreiras - MA, CEP: 65.725-0000, executou em nossa empresa os seguintes serviços:

Digitalização dos documentos desta empresa.

RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE: HÉLIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 11.986.633/0001-37

Endereço: Rua das Laranjeiras, n° 1312, Sala 03 – Bairro Goiabal – Pedreiras/MA – CEP 65725-000

E-mail: heliaengenharia.ltda@gmail.com

Telefone: (99) 8152-4975

LOCAL DA ENTREGA: Município de Pedreiras – MA

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01 a 31 de julho de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

TIPO DE SERVIÇO: Digitalização dos documentos desta empresa.

A empresa **RMota Soluções** cumpriu com todas as exigências acordadas, realizando as entregas no prazo estabelecido, com qualidade e profissionalismo, demonstrando plena capacidade técnica.

Este atestado é emitido, para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios e para quaisquer outros fins legais.

Pedreiras – MA, 31 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

HELIO LUCENA DE OLIVEIRA NETO

Data: 02/09/2025 10:09:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hélio Lucena de Oliveira Neto

CPF: 035.221.698-30

RG: 023967642003-6 SSP/MA

Engenheiro Civil – CREA/MA n° 1198958097

Sócio Proprietário / Representante Legal

HÉLIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA



Proc.	1208001/2025
FLS.	140
Rev.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Data de divulgação do aviso no Portal: 28/08/2025

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025

Link do aviso: <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133>

E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

1. DO RELATO:

Aos 03 do mês de setembro, às 10h00min, do ano de 2025, na Câmara Municipal de pedreiras/MA, situada na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, por meio do Agente de Contratação, Sra. Francisca Marta Aragão Freitas Lima, designado pela Portaria 009/2025 – GP, vem por meio dessa ata divulgar a análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação apresentados, tendo em vista que o aviso de dispensa foi publicada no portal de transparência, com intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

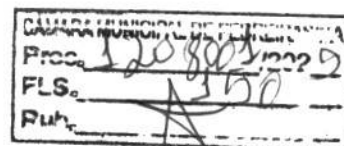
As empresas interessadas poderiam obter o respectivo aviso de dispensa junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133> e E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br.

As propostas de preços e documentos de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, ou de através do E-mail da comissão: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

Foi constatado no e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, que a empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

no CPNJ: 58.291.630/0001-42, enviou pelo seu e-mail: rmotadireito@outlook.com, em 02/09/2025 às 10:44min, sua proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise da proposta de preços e documentos de habilitação, declaro a empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 58.291.630/0001-42, classificada e habilitada, tendo em vista que a referida empresa atendeu todos os requisitos do AVISO DE DISPENSA.

4. DO VALOR:

PROPOSTA DA EMPRESA: RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.291.630/0001-42					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Folha	120.000	0,49	58.800,00
Valor Total					58.800,00

Declaro a empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 58.291.630/0001-42, vencedora da referida Dispensa pelo valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).

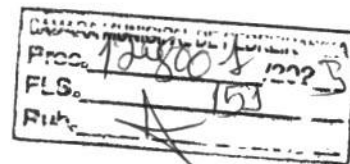
Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação designado a conduzir e operar o certame.

Pedreiras/MA, em 03 de setembro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima

Portaria 009/2025

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUSTIFICATIVA

Ao Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva

Processo Administrativo nº 1208001/2025
Dispensa de Licitação nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

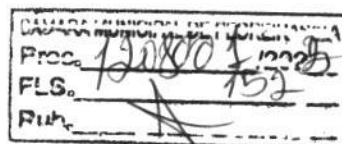
Justifica-se para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras.

Necessidade Imediata:

Ressalta-se que a presente contratação se reveste de necessidade imediata da contratação da prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Valor dentro do Limite Estabelecido:

O valor estimado para a presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

centavos). A contratação proposta não ultrapassa esse teto, o que legitima a adoção da dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Economia de Recursos Públicos:

A presente contratação direta por dispensa de licitação também se ampara no princípio da economicidade, considerando que, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o devido aviso público de dispensa, com ampla divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados. Essa medida visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a competitividade e a transparência do procedimento, ao mesmo tempo em que se evita a deflagração de um processo licitatório mais complexo e oneroso. Com isso, busca-se a otimização dos recursos públicos, promovendo uma contratação eficiente, legal e economicamente justificável.

Razão da Escolha da Futura Empresa Contratada:

A escolha da empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, foi baseada na vantajosidade da sua proposta, que respeitou o valor estimado no aviso de dispensa de licitação. Além disso, a empresa apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa, garantindo o cumprimento integral dos requisitos legais e das condições especificadas no processo. A conformidade com as exigências de proposta e documentação assegura que a escolha da empresa atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, sendo a opção mais adequada para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Justificativa de preço:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação prévia realizada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A partir desse procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil).

A empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, apresentou uma proposta no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), valor inferior à estimativa, o que demonstra que a proposta apresentada está dentro dos parâmetros de mercado, além de ser vantajosa para a Administração, contribuindo para a economia de recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, que apresentou a proposta mais vantajosa, conforme o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com todos os requisitos legais para a contratação por dispensa de licitação. A escolha da referida empresa, que apresentou uma proposta dentro do limite estimado e atendeu plenamente às



Proc.	12538.625/0001-90
FLS.	153
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

exigências do processo, assegura a legalidade, eficiência e economicidade da contratação, atendendo de forma eficaz às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Encaminhe-se à autoridade competente para possível adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 05 de setembro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Portaria 009/2025
Agente de Contratação



Processo	1208001/2025
FLS.	154
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A Câmara Municipal de Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, com sede na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 1208001/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade.

PROPONENTE: RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, sediada à Rua das Laranjeiras, 1.312, Sala 01 – Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1208001/2025.

ADJUDICAÇÃO: Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 012/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGAÇÃO: Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente



Proc.	1208001/2025
FLS.	155
Rub.	

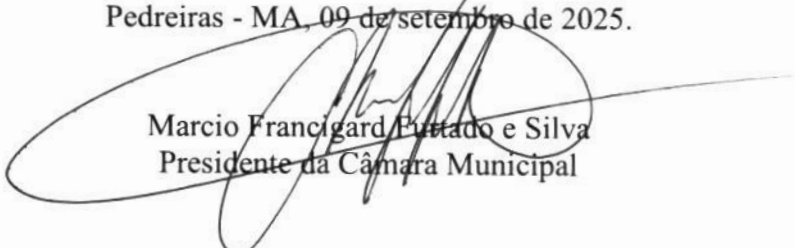
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

Pedreiras - MA, 09 de setembro de 2025.


Marcio Francigard Puttado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **RE: Encaminhamento de Contrato Administrativo – Dispensa nº 012/2025**
De: Rmota Mota <rmotadireito@outlook.com>
Para: Câmara de Pedreiras <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>
Data: 11/09/2025 11:14

web

PROCESSO Nº	128001/2025
FLS.	156
Rubrica	

- CONTRATO RMOTA.zip (~683 KB)

Prezados, bom dia!

Segue em anexos os documentos devidamente assinados juntamente com as certidões da empresa.

Aguardamos a ordem de serviços.

Rosângela Mota
(99)98265-2734

De: Câmara de Pedreiras <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 12:22

Para: Rmota Mota <rmotadireito@outlook.com>

Assunto: Encaminhamento de Contrato Administrativo – Dispensa nº 012/2025

Cumprimentando-os cordialmente, comunico que, após análise da proposta e da documentação encaminhada por essa empresa **RMOTA SOLUÇÕES – Assessoria, Consultoria em Gestão e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº **58.291.630/0001-42**, referente ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, restou a referida proposta considerada apta para a celebração contratual.

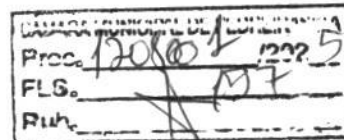
Dessa forma, encaminhamos em anexo o **Ato Convocatório** e o respectivo **Contrato Administrativo**, para que seja devidamente assinado pelo representante legal desta empresa e devolvido a esta Casa Legislativa no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste e-mail.

Na oportunidade, reiteramos a importância do cumprimento do prazo ora estabelecido, a fim de assegurar a celeridade e regularidade do procedimento administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Márcio Francigard Furtado e Silva

Presidente Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

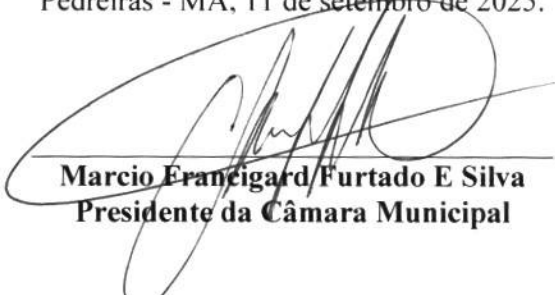
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, sediada à Rua das Laranjeiras, 1.312, Sala 01 – Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, para comparecer em 05 (cinco) dias úteis à Câmara municipal de Pedreiras/MA, para assinatura do contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 11 de setembro de 2025.


Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____/____/2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSANGELA MOTA LIMA

Data: 11/09/2025 10:04:38 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA
EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.291.630/0001-42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo	1208402120025
Fls.	158
Rub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.291.630/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:28 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **AC4D.D942.0240.BF55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo	1208001	1222
FLS.	769	
Rub.		

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **58.291.630/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:52:04 do dia 01/09/2025 , com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QvcclH5BVHXnFjNY63XN

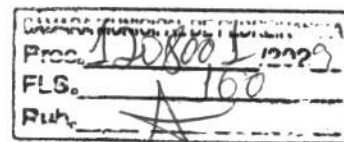
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código

000056669

Data Abertura

29/11/2024

Situação

01 - Ativo

Razão Social

RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E

CPF/CNPJ

58.291.630/0001-42

Nome Fantasia

RMOTA SOLUCOES-ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS

Inscrição Municipal

000056669

Logradouro

RUA DAS LARANJEIRAS

Número

1212

Complemento

SALA 1

Bairro

CONJUNTO PRIMAVERA

Cep

65725000

Cidade

PEDREIRAS

UF

MA

Atividade

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Consultoria em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Testes e análises técnicas, Aluguel de máquinas e equipment

Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Emitida às 11:30:30 do dia 22/08/2025

Válida até 20/11/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4A26424081E7C579

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Proc.	12800 4 2025
FLS.	107
Rub.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.291.630/0001-42

Razão

RMOTA SOLUCOES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E SER

Social:

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS 1312 / GOIABAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

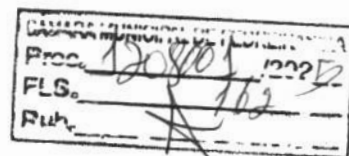
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002216342306759

Informação obtida em 11/09/2025 10:08:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 130404/25

Data da Certidão: 27/06/2025 11:46:10

CPF/CNPJ 58291630000142 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Proc.	120800112025
FLS.	163
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060546/25

Data da Certidão: 27/06/2025 11:44:16

CPF/CNPJ CONSULTADO: 58291630000142

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc.	120800-1/2025
FLS.	164
Fls.	

1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.291.630/0001-42

Certidão nº: 35673565/2025

Expedição: 25/06/2025, às 08:54:06

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **RMOTA SOLUCOES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
58.291.630/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

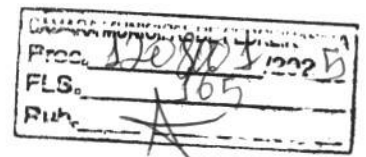
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA A
EMPRESA RMOTA SOLUÇÕES -
ASSESSORIA, CONSULTORIA EM
GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, sediada à Rua das Laranjeiras, 1.312, Sala 01 – Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Rosangela Mota Lima, portador do CPF nº 883.502.403-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 014/2025, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1208001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**.

PARAGRAFO UNICO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

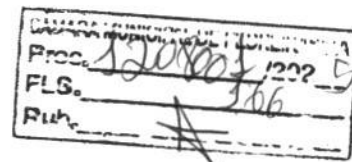
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: Prestar os serviços, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO UNICO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

qualidade dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Folha	120.000	0,49	58.800,00
Valor Total					58.800,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

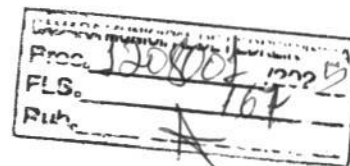
PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

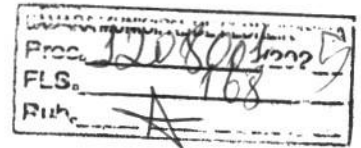
$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: 336 - Banco C6 S.A.
- Agência: 0001
- CHAVE PIX: 58.291.630/0001-42

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

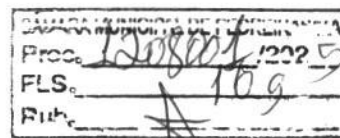
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

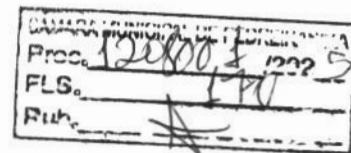
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

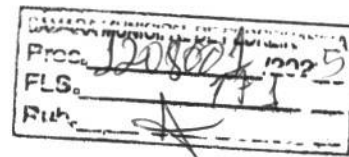
PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

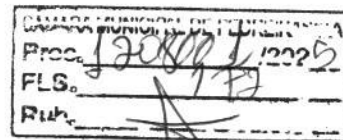
PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

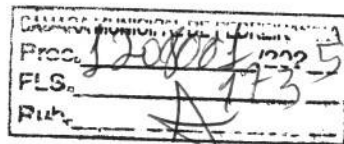
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

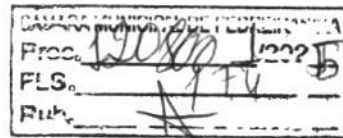
PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

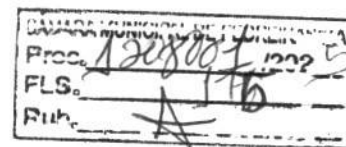
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO UNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.


Marcio Franciscano Hurtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ROSANGELA MOTA LIMA
Data: 11/09/2025 10:01:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

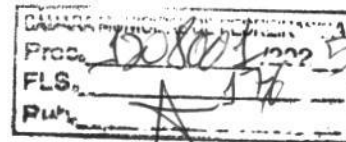
**RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA
EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 58.291.630/0001-42

Rosangela Mota Lima

CPF nº 883.502.403-00

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

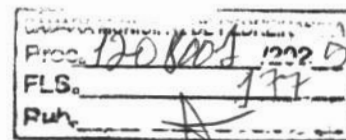
FONTE: 1500000000

PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA, representada por seu presidente o Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, nesta CONTRATANTE e a empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 58.291.630/0001-42, sediada à Rua das Laranjeiras, 1.312, Sala 01 – Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Rosangela Mota Lima, portador do CPF nº 883.502.403-00. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2025.

Pedreiras – MA, 11 de setembro de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE ANUÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 1208001/2025, proveniente da Dispensa de Licitação 012/2025 e Contrato Administrativo 014/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO, para os devidos fins, em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que os seguintes profissionais foram designados como gestor e fiscal do contrato, conforme as Portarias anexas:

Gestor do Contrato:

Shaury Borges De Melo Silva
Portaria nº 034/2025

Fiscal do Contrato:

Ilvia Maria Silva Sousa
Portaria nº 035/2025

Em conformidade com as normas legais e regulamentares, afirmo ainda que as medidas necessárias para a supervisão e acompanhamento do cumprimento do objeto contratual serão devidamente observadas.

Pedreiras/MA, 11 de setembro de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



Proc.	1232
FLS.	78
Pth.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PORTARIA Nº 035/2025

Nomeia Servidor e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

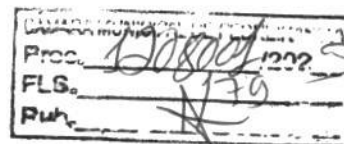
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ÍLVIA MARIA SILVA SOUSA**, portadora do CPF nº XXX.053.673-XX, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PORTARIA Nº 034/2025

Nomeia Servidor e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

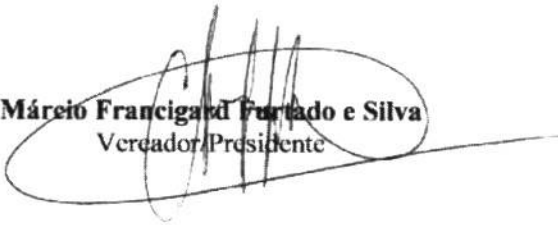
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **SHAURY BORGES DE MELO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.062.473-XX, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Publicações Oficiais
DATA 02/01/25 Visto secretaria 

034/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. A Câmara Municipal de Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, com sede na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 1208001/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **PROPOSTANTE:** RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, sediada à Rua das Laranjeiras, 1.312, Sala 01 - Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1208001/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 012/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle. Pedreiras - MA, 09 de setembro de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308001/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, atualização e regularização das informações referentes aos bens patrimoniais, compreendendo a catalogação, identificação por meio de etiquetas patrimoniais, elaboração de relatórios técnicos com inclusão de depreciações e avaliações, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. A Câmara Municipal de Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, com sede na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 013/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 1308001/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **PROPOSTANTE:** RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, sediada à Rua das Laranjeiras, 1.312, Sala 01 - Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1308001/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 013/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle. Pedreiras - MA, 11 de setembro de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.



MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.196/0001-06, apresentou proposta no valor total de R\$ 18.429,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais) e **Empresa 02 - RT SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.488.434/0001-60, apresentou proposta no valor total de R\$ 20.251,00 (vinte e mil, duzentos e cinquenta e um reais).

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como finalidade apresentar o resultado da análise dos itens constantes no presente processo de Contratação Direta acima mencionado.

A análise foi baseada nas informações fornecidas pelas empresas e na verificação de sua capacidade técnica e comercial para atender aos itens solicitados.

1. ITENS DECLARADOS VENCEDORES

A empresa **KS COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta com o menor valor em todos os itens ofertados, atendendo aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no processo. Após a análise das propostas e da documentação apresentada, a empresa **KS COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA** foi considerada apta e, portanto, declarada vencedora nos itens referente a aquisição de gêneros alimentícios

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, conclui-se que a empresa **KS COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, foi declarada vencedora nos itens referente a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Os itens em que a empresa foi **DECLARADA VENCEDORA** seguirão os trâmites normais para contratação.

Paulino Neves - MA, 23 de setembro de 2025

Josete Neves Pinto
Assessora de Serviços Legislativos

Publicado por: **MARLON NEVES DA COSTA FILHO**
Código identificador: 30894a17f65b89e533ffb266290408d7

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos físicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA, representada por seu presidente o Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, nesta CONTRATANTE e a empresa **RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, sediada à Rua das Laranjeiras, 1.312, Sala 01 - Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rosangela Mota Lima, portador do CPF nº 883.502.403-00. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025. Pedreiras - MA, 11 de setembro de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: **EVALDO SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 81058cffc61dcb953ed4fb45f70ebc51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, atualização e regularização das informações referentes aos bens patrimoniais, compreendendo a catalogação, identificação por meio de etiquetas patrimoniais, elaboração de relatórios técnicos com inclusão de depreciações e avaliações, visando atender às demandas administrativas e legais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA, representada por seu presidente o Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, nesta CONTRATANTE e a empresa **RMOTA SOLUÇÕES - ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 58.291.630/0001-42, sediada à Rua das Laranjeiras, 1.312, Sala 01 - Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rosangela Mota Lima, portador do CPF nº 883.502.403-00. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025. Pedreiras - MA, 11 de setembro de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: **EVALDO SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 492e3e6d6d1b89f19d70acff2e2aa8e4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SALA DE REUNIÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA**

VENCEDOR: **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA; CNPJ Nº 11.828.573/0023-30**

- VALOR: **R\$ 21.808,93 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**
- PERÍODO: será até o dia 31 de dezembro de 2025.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de agosto de 2025.

Marinilde da Silva Carvalho